



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Herbert José Almeida Carneiro
Presidente

Des. Geraldo Augusto de Almeida
1º vice- Presidente

Des. Wagner Wilson Ferreira
2º vice- Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
3º vice- Presidente

Des. André Leite Praça
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Mariangela Meyer Pires Faleiro
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO X – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, Nº 35

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete:
Glauco Guimarães Reis
24/02/2017

AVISO CONJUNTO Nº 03/PR/2017

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando que o art. 8º da Resolução da Corte Superior nº 458/2004 dispõe que a decretação de ponto facultativo pelos Chefes dos Poderes Executivos do Estado ou dos Municípios não suspende o expediente forense; considerando a alta taxa de represamento e o número crescente de demandas, exigindo pronta atuação dos Magistrados e dos Servidores do Tribunal; considerando, por fim, a necessidade de antecipada programação dos diversos atos judiciais (v.g. audiências e júris), AVISAM a todos que o expediente forense será normal, na Secretaria do Tribunal e na Justiça de Primeira Instância, nos dias 16 de junho, 14 de agosto, 8 de setembro, 13 de outubro e 3 de novembro, de 2017, salvo deliberação ulterior.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, Presidente

Desembargador GERALDO AUGUSTO, 1º Vice-Presidente

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA, Corregedor-Geral de Justiça

ERRATA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 3.578, de 26 de janeiro de 2017, que altera a Portaria da Presidência nº 3.551, de 15 de dezembro de 2016, que “designa juiz de direito para atuar no Programa Julgar, na Comarca de Sete Lagoas.”

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 14, do dia 26 de janeiro de 2017, no inciso II do art. 1º, na pág. 1, **onde se lê:**

“II – Nicolau Lupinhaes Neto.”, **leia-se:**

“II – Nicolau Lupianhes Neto.”.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 3.579, de 26 de janeiro de 2017, que designa juízes de direito para atuarem no Programa Julgar, na Comarca de São Gotardo.

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 14, do dia 26 de janeiro de 2017, no inciso II do art. 1º, na pág. 2, **onde se lê:**

“II – Nicolau Lupinhaes Neto.”, **leia-se:**

“II – Nicolau Lupianhes Neto.”.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 3.582, de 30 de janeiro de 2017, que altera a Portaria da Presidência nº 3.524, de 9 de novembro de 2016, que “designa juiz de direito para atuar no Programa Julgar, na Comarca de Santa Luzia.”.

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 16, do dia 30 de janeiro de 2017, no inciso II do art. 1º, na pág. 3, **onde se lê:**

“II – Nicolau Lupinhaes Neto.”, **leia-se:**

“II – Nicolau Lupianhes Neto.”.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 3.591, de 17 de fevereiro de 2017, que designa juiz de direito para atuar no Programa Julgar, nas Comarcas de Curvelo e Ouro Preto.

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 30, do dia 17 de fevereiro de 2017, no inciso II do art. 1º, na pág. 2, **onde se lê:**

“II – Nicolau Lupinhaes Neto.”, **leia-se:**

“II – Nicolau Lupianhes Neto.”.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 3.596, de 23 de fevereiro de 2017, que designa juizes de direito para atuarem no Programa Julgar, nas Comarcas de Peçanha, Passos e Campos Altos.

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 34, do dia 23 de fevereiro de 2017, no inciso II do art. 1º, na pág. 2, **onde se lê:**

“II – Nicolau Lupinhaes Neto.”, **leia-se:**

“II – Nicolau Lupianhes Neto.”.

ATO DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Promovendo, por merecimento, nos termos da legislação vigente, o bacharel Ronaldo Claret de Moraes, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, de entrância especial, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a partir de 23.02.2017. Fica retificada a publicação no DJE de 22.02.17.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando os Desembargadores abaixo relacionados para apreciarem decisões em habeas corpus, no mandado de segurança, no agravo cível e em quaisquer outras medidas urgentes no horário de 08:00 às 18:00 horas dos sábados, domingos e feriados (plantão diurno) e das 18:00 às 08:00 horas do dia seguinte em todos os dias da semana (plantão noturno), no mês de MARÇO/2017, conforme abaixo relacionado:

MATÉRIA CÍVEL

Plantão Diurno (de 8:00 às 18:00)

Dias	Desembargadores – Goiás	Desembargadores – R. Gabália
04 e 05	Sandra Fonseca Peixoto Henriques	Sérgio Xavier Evangelina Castilho Duarte

Plantão Noturno (de 18:00 às 8:00 horas do dia seguinte)

Dias	Desembargador
03, 04 e 05	Evangelina Castilho Duarte
06, 07, 08 e 09	Sérgio Xavier

Designando os Desembargadores abaixo relacionados para apreciarem decisões em habeas corpus, no mandado de segurança e em quaisquer outras medidas urgentes no horário de 08:00 às 18:00 horas dos sábados, domingos e feriados (plantão diurno) e das 18:00 às 08:00 horas do dia seguinte em todos os dias da semana (plantão noturno), no mês de MARÇO/2017, conforme abaixo relacionado:

MATÉRIA CRIMINAL

Plantão Diurno (de 8:00 às 18:00)

Dias	Desembargador
04 e 05	Pedro Vergara Edison Feital Leite

Plantão Noturno (de 18:00 às 8:00 horas do dia seguinte)

Dias	Desembargador
03, 04 e 05	Pedro Vergara
06, 07, 08 e 09	Edison Feital Leite

Designando o Desembargador Saldanha da Fonseca para substituir, no Órgão Especial, o Desembargador Moreira Diniz, no período de 10.03.17 a 16.03.17.

Designando o Desembargador Valdez Leite Machado para substituir, no Órgão Especial, o Desembargador Moreira Diniz, no período de 17.03.17 a 24.03.17 e de 28.03.17 a 11.04.17.

Designando o Desembargador Alexandre Santiago para substituir, no Órgão Especial, a Desembargadora Áurea Brasil, no período de 22.03.17 a 23.03.17.

Complementar a escala de férias dos Desembargadores, referente ao primeiro semestre de 2017, nos termos da legislação vigente, somente no tocante ao que se segue:

Câmara	Desembargadores	1º período	2º período
5ª Crim.	Pedro Vergara	10.01.17 a 24.01.17	28.03.17 a 11.04.17
	Adilson Lamounier	28.03.17 a 11.04.17	31.05.17 a 14.06.17
	Júlio César Lorens	17.01.17 a 31.01.17	21.03.17 a 04.04.17

Deferindo a suspensão das férias individuais do(s) magistrado(s) abaixo relacionado(s), referentes ao primeiro semestre de 2017, nos termos da legislação vigente:

Câmaras	Magistrados	Períodos
4ª Crim.	Júlio Cezar Gutierrez	16.06.17 a 30.06.17

Deferindo a suspensão das férias individuais do(s) magistrado(s) abaixo relacionado(s), referentes ao primeiro semestre de 2017, nos termos da legislação vigente:

Câmaras	Magistrados	Períodos
5ª Cív.	Lílian Maciel Santos	31.05.17 a 14.06.17
6ª Cív.	Yeda Athias	02.03.17 a 16.03.17
5ª Crim.	Júlio César Lorens	21.03.17 a 04.04.17

Alterando 15 (quinze) dias de férias do Desembargador Oliveira Firmo, referentes ao 1º semestre de 2017, anteriormente deferidas para o período de 02.03.17 a 16.03.17, para que sejam usufruídas no período de 03.03.17 a 17.03.17.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Edgard Penna Amorim, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 02.03.17 a 03.03.17;
- Júlio Cezar Gutierrez, 06 (seis) dias úteis de compensação, no período de 10.04.17 a 11.04.17 e de 02.05.17 a 05.05.17;
- Paulo de Carvalho Balbino, 10 (dez) dias úteis de compensação, no período de 02.05.17 a 15.05.17;
- Vicente de Oliveira Silva, 06 (seis) dias úteis de compensação, no período de 10.04.17 a 20.04.17.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Ângela Rodrigues, 06 (seis) dias úteis de compensação, nos dias 02.03.17, 03.03.17, 09.03.17, 16.03.17, 11.04.17 e 12.04.17;
- Dárcio Lopardi Mendes, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 02.03.17 a 03.03.17;
- João Cancio, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 02.03.17 a 03.03.17;
- Mônica Libânio, 06 (seis) dias úteis de compensação, no período de 08.05.17 a 15.05.17;
- Mônica Libânio, licença para ausentar-se do país, no período de 08.05.17 a 15.05.17.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Áurea Brasil, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 22.03.17 a 23.03.17;
- Beatriz Pinheiro Caires, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 02.03.17;
- Catta Preta, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 10.04.17;
- Denise Pinho da Costa Val, 03 (três) dias úteis de compensação, no período de 22.02.17 a 24.02.17;
- Furtado de Mendonça, 03 (três) dias úteis de compensação, no período de 22.02.17 a 24.02.17;
- Furtado de Mendonça, licença para ausentar-se do país, no período de 22.02.17 a 01.03.17;
- Jair Varão, 03 (três) dias úteis de compensação, no período de 23.05.17 a 25.05.17;
- José Flávio de Almeida, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 02.03.17 a 03.03.17;
- Luciano Pinto, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 30.03.17 a 31.03.17.

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**MAGISTRATURA**

Ver tabela - ao final desta publicação - deferindo compensação em dias úteis aos magistrados.

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Paulo Roberto Caixeta, da 4ª Vara Criminal de Uberlândia, para cooperar na mesma comarca na realização de Sessão do Tribunal do Júri, nos dias 28 e 30.03.2017, referentes aos processos números 0702.06.309463-6 e 0702.07.412847-2 respectivamente.

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Substituto Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro, que responde por Perdizes, para cooperar na comarca de Uberlândia, na realização de Sessão do Tribunal do Júri, conforme segue:

Data	Processo
17.04.2016	0702.10.005078-1
18.04.2016	0702.09.565340-9
19.04.2016	0702.06.303165-3
20.04.2016	0702.11.007497-9
25.04.2016	0702.07.346912-5
27.04.2016	0702.08.521121-8

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, da Vara de Execuções Criminais de Uberlândia, para cooperar na mesma comarca, na realização de Sessão do Tribunal do Júri, conforme segue:

Data	Processo
02.05.2017	0702.10.005479-1
09.05.2017	0702.11.025129-6
31.05.2017	0702.11.024015-8
06.06.2017	0702.11.030417-8

Designando nos termos da legislação vigente, a Juíza de Direito Ivana Fidélis Silveira, da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Sacramento, para cooperar na comarca de Uberlândia, na realização de Sessão do Tribunal do Júri, conforme segue:

Data	Processo
04.05.2017	0702.11.025633-7
11.05.2017	0702.11.025609-7
18.05.2017	0702.10.037719-2
19.05.2017	0702.10.018929-0
25.05.2017	0702.09.615834-1
26.05.2017	0702.11.068661-6
01.06.2017	0702.07.412520-5
02.06.2017	0702.09.572154-5
08.06.2017	0702.11.024831-8
22.06.2017	0702.11.029627-5
29.06.2017	0702.11.021960-8
30.06.2017	0702.04.166140-7

Designando nos termos da legislação vigente, a Juíza de Direito Ana Régia Santos Chagas, da Vara de Execuções Criminais, Execuções Fiscais e Cartas Precatórias Criminais de Patrocínio, para cooperar na comarca de Uberlândia, na realização de Sessão do Tribunal do Júri, conforme segue:

Data	Processo
15.05.2017	0702.11.007493-8
16.05.2017	0702.11.011871-9
17.05.2017	0702.11.030933-4
22.05.2017	0702.10.050333-4
23.05.2017	0702.12.065853-0
24.05.2017	0702.10.032907-8

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Substituto Gustavo Moreira, que substitui na Vara Criminal e da Infância e da Juventude e responde pela Unidade Jurisdicional do Juizado Especial, ambas de Frutal, para cooperar na comarca de Uberlândia, na realização de Sessão do Tribunal do Júri, nos dias 29 e 30.05.2017, referentes aos processos números 0702.09.555004-3 e 0702.10.073061-4 respectivamente.

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Pedro Marcos Begatti, da 2ª Vara Cível de Patrocínio, para cooperar na comarca de Uberlândia, na realização de Sessão do Tribunal do Júri, nos dias 13 e 20.06.2017, referentes aos processos números 0702.11.020985-6 e 0702.10.040157-0 respectivamente.

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Clóvis Silva Neto, da comarca de Monte Alegre de Minas, para cooperar em Uberlândia, na realização de Sessão do Tribunal do Júri, conforme segue:

Data	Processo
------	----------

26.06.2017	0702.04.123781-0
27.06.2017	0702.08.445807-5
28.06.2017	0702.10.063514-4

Designando nos termos da legislação vigente, o 1º Juiz de Direito Auxiliar Especial de Uberlândia, Rowilson Gomes Garcia, para cooperar na mesma comarca, na realização de Sessão do Tribunal do Júri, conforme segue:

Data	Processo
03.04.2017	0702.06.325232-5
04.04.2017	0702.08.444005-7
05.04.2017	0702.08.434111-5
06.04.2017	0702.06.334422-1
07.04.2017	0702.08.422451-9
10.04.2017	0702.07.414323-2
11.04.2017	0702.10.001659-2

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Cássio Macedo Silva, da 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais de Araguari, para cooperar em Uberlândia, na realização de Sessão do Tribunal do Júri no dia 31.03.2017, referente ao processo número 0702.06.323290-5.

Deferindo a suspensão das férias individuais do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionado(a)s, referentes ao primeiro semestre de 2017, nos termos da Portaria-Conjunta nº250/2012:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período/único
JESP	Cláudia Regina Macegoso	28.03.17 a 11.04.17
JESP	Francisco Ricardo Sales Costa	02.05.17 a 16.05.17

Complementando a escala de férias dos Magistrados da Comarca de Belo Horizonte, referente ao primeiro semestre de 2017, nos termos da Resolução nº 537/2007, somente no tocante ao que se segue:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período/único	2º período
JDA	Nicolau Lupianhes Neto	06.03.17 a 20.03.17	02.05.17 a 16.05.17

Deferindo a suspensão das férias individuais do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionado(a)s, referentes ao primeiro semestre de 2017, nos termos da Portaria-Conjunta nº250/2012:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período/único
Corregedoria	João Luiz Nascimento de Oliveira	02.03.17 a 16.03.17
Corregedoria	João Luiz Nascimento de Oliveira	17.03.17 a 31.03.17
Corregedoria	Marcelo Rodrigues Fioravante	24.01.17 a 07.02.17
Corregedoria	Marcus Vinícius Mendes do Valle	02.03.17 a 16.03.17
Corregedoria	Marcus Vinícius Mendes do Valle	17.03.17 a 31.03.17
JDA	Nicolau Lupianhes Neto	06.03.17 a 20.03.17
JDA	Nicolau Lupianhes Neto	02.05.17 a 16.05.17

Deferindo a alteração da escala de férias da magistrada da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionada, referente ao primeiro semestre de 2017, somente no tocante ao que se segue:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período/único	2º período
JESP	Cláudia Luciene Silva Oliveira	Suspensas	22.05.17 a 05.06.17
6ª Criminal	Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima	13.02.17 a 27.02.17	29.05.17 a 12.06.17

Deferindo a alteração da escala de férias da magistrada da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionada, referente ao primeiro semestre de 2017, somente no tocante ao que se segue:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período/único	2º período
II Trib. Júri	Glauco Eduardo Soares Fernandes	Suspensas	08.03.17 a 22.03.17
Exec. Penais	Luiz Carlos de Rezende e Santos	Suspensas	19.04.17 a 03.05.17
Corregedoria	Simone Saraiva de Abreu Abras	Suspensas	31.05.17 a 14.06.17

Deferindo a alteração da escala de férias da magistrada da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionada, referente ao primeiro semestre de 2017, somente no tocante ao que se segue:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período/único	2º período
Inf. Juv.	Marcos Flavio Lucas Padula	02.05.17 a 16.05.17	19.06.17 a 03.07.17

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Marcelo Gonçalves de Paula – JD da 14ª Criminal	02 dias úteis em 02 e 03.03.17
Marcelo Gonçalves de Paula – JD da 14ª Criminal	06 dias úteis: 10, 11 e 17 a 20.04.17
Paulo Rogério de Souza Abrantes – JD da 16ª Cível	01 dia útil em 10.02.17
Renato Luiz Faraco – JD da 20ª Cível	01 dia útil em 10.03.17
Relbert Chindaire Verly – JD da 3ª Sucessões e Ausência	01 dia útil em 27.01.17
Riza Aparecida Nery – JD da 3ª de Tóxicos	01 dia útil em 17.03.17
Ronaldo Batista de Almeida – JD da 3ª Cível	02 dias úteis em 02 e 03.03.17
Rosângela de Carvalho Monteiro – JD da 7ª Criminal	01 dia útil em 02.03.17

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
André Luiz Tonello – 55ª JDA	02 dias úteis em 02 e 03.02.17
Ricardo Sávio de Oliveira – 15ª JDA	02 dias úteis em 02 e 06.03.17

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Bianca Martuche Liberano Calvet – 1º JD da 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial	10 dias úteis, a partir de 17.04.17.
Marcelo Pereira da Silva – 27º JD da 9ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial	02 dias úteis em 16 e 17.02.17
Soraya Hassan Baz Láuar – Juíza Auxiliar da Corregedoria	01 dia útil em 24.02.17

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte licenças diversas, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Fernanda Baeta Vicente – 9ª JDA	01 dia de licença para acompanhar pessoa da família em 10.02.17
Frederico Esteves Duarte Gonçalves – 57ª JDA	02 dias de licença-saúde em 12 e 13.01.17
Mariana de Lima Andrade – 18ª JDA	01 dia de licença-saúde em 06.02.17

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte licenças diversas, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Marcos Henrique Caldeira Brant – JD da 11ª Criminal	11 dias de licença-saúde, a partir de 16.01.17
Marcos Henrique Caldeira Brant – JD da 11ª Criminal	23 dias de licença-saúde, a partir de 28.01.17

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Auxiliar Especial de Sete Lagoas, Flávio Barros Moreira, para substituir na 3ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 23.02.2017, enquanto durar o afastamento do atual titular, sem prejuízo de suas atribuições anteriores.

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Substituto Miller Freire de Carvalho, que responde por Vazante, para cooperar na comarca de Paracatu na Sessão do Tribunal do Júri, no dia 02.03.2017.

1ª INSTÂNCIA

Retificando a Portaria de Aposentadoria nº. 227/DEARHU/2017, publicada em 24/02/2017 (DJe de 23/02/2017), apenas no tocante ao nome da servidora, onde se lê: Cássia Maria Rodrigues Allemand, leia-se: Rita de Cássia Maria Rodrigues Allemand.

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

DIRETORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Diretora Executiva: Maria Cecília Belo

SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR EDITAL N° 001/2015

Fica o candidato Fabiano Dassan de Oliveira excluído das listas de classificação do Processo Seletivo de Juizes Leigos, conforme item 16.7 do Edital 001/2015, que rege o certame.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria Navarro

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Stringheta
24.02.2017

Termos Aditivos – Contratos (Extratos)

EGS Elevadores Ltda - EPP- 7ªTA de 24.02.2017 ao Ct. 347/2014(9049886) de 20.10.2014 – Processo 1189/2014 - Objeto: Alteração de cláusula, acréscimo de objeto e de valor- Vigência: 26.02.2017 a 25.12.2017- Valor do Termo: R\$ 27.697,40 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.22 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo de Rescisão – Contrato (Extrato)

ABERJE Associação Brasileira de Comunicação Empresarial - Objeto: Rescisão ao Contrato nº 205/2015 de 03.08.2015, que tem como objeto a associação do Tribunal à ABERJE, na qualidade de "Afiliação", a partir de 07.02.2017.

Convênio – Extrato

Associação Propagadora Esdeva- Cv. 019/2017 de 24.02.2017 – Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, visando à realização de parceria na área da educação, para disponibilização do Curso de Extensão denominado "Curso Direito à Saúde" – 2017, via EAD - Ensino à Distância. – Vigência: 24.02.2017 a 23.08.2017 - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
24.02.2017

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

Licitação nº: 116/2016

Processo nº: 923/2016

Planejamento SIAD nº: 321/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de poltronas e cadeiras, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Vigência: 02.03.2017 a 01.03.2018

LICITANTES VENCEDORES:

LOTES 01 e 03: Marelli Móveis para Escritório Ltda.

LOTE 02: Tecnoflex Indústria e Comércio de Mobiliário Ltda.

LOTE 04: Projeto Mais Comércio e Serviços Ltda.-ME.

Os interessados poderão consultar o inteiro teor das Atas de Registro de Preços no sítio www.compras.mg.gov.br.

Aviso

Licitação: 027/2017

Processo: 057/2017

Modalidade: Leilão

Objeto: Os produtos a serem leiloados constituem-se em diversos itens reaproveitáveis que foram trocados dos veículos oficiais do TJMG, tendo em vista manutenção preventiva e corretiva periódica de veículos, conforme descrições, especificações técnicas e quantitativos contidos nos anexos deste edital do qual fazem parte integrante e inseparável.

Data da sessão pública:

Os itens relacionados no Anexo IA do Edital serão leiloados, no estado de conservação em que se encontram, no dia 17 de março de 2017, no Centro Operacional do Tribunal, localizado à Av. do Contorno, nº 629, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-911, a partir das 10h00min.

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br – Transparência/Licitações - 2017. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, nº. 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Henrique Alves de Paula

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Paulo Roberto da Silva Coutinho

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Alex Matoso Silva, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Itaguara - MG, Atividade Desenvolvida: Reponder pela Comarca de Itaguara/MG, Data saída: 14/02/2017, Data retorno: 14/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Alisson Cruz Pereira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Santa Vitória - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria para recebimento de serviços de manutenção nas Comarcas de Santa Vitória, São Gotardo, Pompeú, Pitangui e Uberlândia/MG, Data saída: 07/03/2017, Data retorno: 10/03/2017, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Arsênio Pinto Neto, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Itamoji - MG, Atividade Desenvolvida: Presidir audiências, proferir despachos e decisões por estar respondendo pela Comarca de Itamoji/MG, Data saída: 08/02/2017, Data retorno: 08/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Claudiciano dos Santos Pereira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Nova Serrana - MG, Atividade Desenvolvida: Diligências e audiências de depoimentos e interrogatório nos autos do Processo Adm. nº 77.254/2016., Data saída: 22/02/2017, Data retorno: 23/02/2017, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Denes Ferreira Mendes, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Paraguaçu - MG, Atividade Desenvolvida: Cooperação da Comarca de Paraguaçu/MG, Data saída: 13/02/2017, Data retorno: 15/02/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Elcio da Silva Machado, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia Médica., Data saída: 06/03/2017, Data retorno: 07/03/2017, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Eliseu Silva Leite Fonseca, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: São João da Ponte - MG, Atividade Desenvolvida: Cooperação na Comarca de São João da Ponte para realização de audiências, Data saída: 09/02/2017, Data retorno: 09/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Fábio Garcia Macedo Filho, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Cruzília - MG, Atividade Desenvolvida: Designação para atuar na Comarca de Cruzília nos dias 26/01 e 02/02/2017, Data saída: 26/01/2017, Data retorno: 02/02/2017, Qt. Diárias: "1".

Nome: Famblo Santos Costa, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Coração de Jesus - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Coração de Jesus. As atividades desenvolvidas serão despachos, decisões, audiências e sentenças, Data saída: 08/02/2017, Data retorno: 08/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: João Carneiro Duarte Neto, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Montalvânia - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Montalvânia/MG nos dias 23, 26 a 27/01/2017 e 31 a 01/02/2017. Atividades jurisdicionais (despacho, decisão, sentença e audiência), bem como atividades administrativas, Data saída: 23/01/2017, Data retorno: 01/02/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: José Maria Martins Filho, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Santo Antônio do Monte - MG, Atividade Desenvolvida: Recolhimento de acervo Arquivo Permanente., Data saída: 15/03/2017, Data retorno: 15/03/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Leonardo Guimarães Moreira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Rio Vermelho - MG, Atividade Desenvolvida: Responder na Comarca de Rio Vermelho/MG nos dias 09 e 16/02/2017, Data saída: 09/02/2017, Data retorno: 16/02/2017, Qt. Diárias: "1".

Nome: Lorena Teixeira Vaz Dias, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Santo Antônio do Monte - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Santo Antônio do Monte/MG nos dias 07 e 14/02/2017, em substituição, até o provimento, Data saída: 07/02/2017, Data retorno: 14/02/2017, Qt. Diárias: "1".

Nome: Marcio da Costa Borges, Cargo: Oficial Judiciário C, Destino: Monte Sião - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria em terrenos para o novo fórum nas Comarcas de Monte Sião e Natércia/MG, Data saída: 07/03/2017, Data retorno: 09/03/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Maria Lúcia Cabral Caruso, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Senador Firmino - MG, Atividade Desenvolvida: Respondendo pela Comarca de Senador Firmino nos dias 27/01 e 10/02/2017, conforme designação para Presidência. Despachos, decisões, sentenças, expedientes administrativo, realização de audiências., Data saída: 27/01/2017, Data retorno: 10/02/2017, Qt. Diárias: "1".

Nome: Mateus Queiroz de Oliveira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Jacinto - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 03/02/2017, Data retorno: 03/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Mateus Queiroz de Oliveira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Jacinto - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 10/02/2017, Data retorno: 10/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Otto Leonardo Vieira, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria em terrenos para o novo fórum, em imóveis para locação para o JESP, e no JESP atual, visando e uma adaptação emergencial na Comarca de Governador Valadares/MG, Data saída: 21/02/2017, Data retorno: 22/02/2017, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Otto Leonardo Vieira, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Monte Sião - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria em terrenos para o novo fórum nas Comarcas de Monte Sião e Natércia/MG, Data saída: 07/03/2017, Data retorno: 09/03/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Paulo Tristão Machado Júnior, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Muriaé - MG, Atividade Desenvolvida: Participação no Programa Julgar., Data saída: 05/02/2017, Data retorno: 07/02/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Rodrigo da Fonseca Caríssimo, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Campos Altos - MG, Atividade Desenvolvida: Respondendo pela Comarca de Campos Altos/MG, Data saída: 16/02/2017, Data retorno: 16/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Rodrigo Márcio de Sousa Rezende, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: São Roque de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 09/02/2017, Data retorno: 10/02/2017, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Rodrigo Péres Pereira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Luz - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Luz/MG nos dias 03 e 06/02/2017., Data saída: 03/02/2017, Data retorno: 06/02/2017, Qt. Diárias: "1".

Nome: Rodrigo Péres Pereira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Luz - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 10/02/2017, Data retorno: 10/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Ronaldo Ribas da Cruz, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Andrelândia - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 07/02/2017, Data retorno: 07/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Túlio Heleno Lacerda Lobato, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Jacuí - MG, Atividade Desenvolvida: Viagem para vistoria e fiscalização de serviços de manutenção predial nas Comarcas de Jacuí, Areado, Borda da Mata, Ouro Fino, Monte Sião e Silvanópolis/MG, Data saída: 06/03/2017, Data retorno: 09/03/2017, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Valmir Luiz de Figueiredo, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Divinópolis - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir veículo oficial, Data saída: 21/02/2017, Data retorno: 21/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Vanessa Guimarães da Costa Vedovotto, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Santa Vitória - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 10/02/2017, Data retorno: 10/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Vanessa Guimarães da Costa Vedovotto, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Santa Vitória - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 03/02/2017, Data retorno: 03/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Washington Cláudio de Oliveira, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Formiga - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir veículo oficial em atendimento ao setor Gemap. Outro destino: Itaúna/MG, Data saída: 23/02/2017, Data retorno: 23/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora-Executiva: Neuza das Mercês Rezende
24/02/2017

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa Nogueira

PELA 1ª INSTÂNCIA

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

- André Rezende Coutinho, PJPI-27829-1, Iguatama, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 04 dias, a partir de 21/10/2016;
- Aparecida Leonel Rosa, PJPI-21193-8, Itabirito, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Secretaria, 19 dias, a partir de 23/01/2017;
- Cláudia Rosana Aparecida Goes, PJPI-20906-4, Betim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 20 dias, a partir de 30/11/2016;
- Debson Gomes Vianeli, PJPI-23308-0, Muriaé, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 10 dias, a partir de 26/10/2016, ficando retificada a publicação de 13/12/2016;
- Elisson Eduardo Silva, PJPI-23143-1, Divinópolis, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, com lotação na Secretaria, no dia 30/11/2016;
- Émerson Abjaude Batista Junior, PJPI-23139-9, Miradouro, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 26 dias, a partir de 09/02/2017;
- Émerson Abjaude Batista Junior, PJPI-23139-9, Miradouro, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 14 dias, a partir de 07/03/2017;
- Fabiana Alves dos Santos Mota, PJPI-12871-0, Nova Serrana, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, com lotação na Secretaria, no dia 01/10/2014;
- Gustavo Martins Baroni, PJPI-20370-3, Muriaé, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 23 dias, a partir de 09/01/2017;
- Lucas Almeida Campos Tomáz, PJPI-30256-2, Igarapé, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 27/01/2017 e 24 dias, a partir de 08/02/2017;
- Marcelo Alves Rocha, PJPI-7317-1, Carmo do Cajuru, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 05 dias, a partir de 26/09/2016;
- Rogério Evangelista de Jesus, PJPI-23159-7, Ipatinga, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 09/03/2017;
- Thais Rodrigues Pereira Moreira, PJPI-15850-1, Divinópolis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 07 dias, a partir de 01/12/2016;
- Válbia de Oliveira Pereira Domingues, PJPI-8643-9, Monte Alegre de Minas, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 13/02/2017;
- Vigorina Soares Machado Nangino, PJPI-4068-3, Bom Sucesso, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, com lotação na Contadoria, no dia 18/12/2013.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Antonio Ferreira Mendes, PJPI-11740-8, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 14/02/2017;
- Soraya de Cássia Tassini, PJPI-2861-3, Belo Horizonte, 156 dias, a partir de 09/03/2017;
- Tania Marta Moreira, PJPI-11483-5, Belo Horizonte, 37 dias, a partir de 06/03/2017.

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

ADICIONAL POR QUINQUÊNIO

Nos termos do art. 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Angelina Maria Lopes, PJPI-12325-7, Belo Horizonte, 8º adicional, a partir de 28/12/2016;
- Maria Márcia Ferrarez Bouzada, PJPI-24551-4, Teófilo Otôni, 5º adicional, a partir de 24/12/2016;
- Ronaldo Rezende Assis, PJPI-12293-7, Passos, 6º adicional, a partir de 21/12/2016.

ADICIONAL DE DEZ POR CENTO

Nos termos do art. 113 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Ronaldo Rezende Assis, PJPI-12293-7, Passos, a partir de 21/12/2016.

PELA 2ª INSTÂNCIA**CONCEDENDO LICENÇA À GESTANTE**

Nos termos do art. 54 da Portaria-Conjunta nº. 076/2006 e do art.3º da Resolução nº. 605/2009, por 180 (cento e oitenta) dias:

-Amanda Dumont Pires, TJ-5226-6, a partir de 20/02/2017;
-Isadora Maria de Barcelos Silva Bianchi, TJ-7107-6, a partir de 09/02/2017;
-Maria Lorentz Souza Mayrink, TJ-8052-3, a partir de 17/01/2017.

DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

-Bianca Ferreira de Paula Dias Duarte, TJ-5299-3, Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-L20, PJ-77, no Gabinete da 3ª Câmara Cível - 3ª GACIV, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador Elias Camilo Sobrinho, no período de 13/02/2017 a 06/03/2017, durante o impedimento da titular Marielle Feres, TJ-6326-3;
-Marla Flávia do Carmo, TJ-7549-9, Gerente, TJ-DAS-05, GE-L39, PJ-77, no Núcleo de Apoio à Gestão de Gabinetes e à Elaboração de Enunciados de Súmula - NEES, da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 27/06/2016 a 24/02/2017, durante o impedimento da titular Alessandra da Silva Campos, TJ-7580-4, ficando retificada a publicação de 16/09/2016.

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Jane Palhares de Moraes, TJ-6994-8, da certidão emitida pelo Banco do Estado de Minas Gerais S.A, 2168 dias, como tempo de serviço publico.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Renata Pereira de Sá, TJ-7027-6, 15 dias, a partir de 13/02/2017.

GERÊNCIA DE PAGAMENTO

Gerente: Kátia Aparecida Carneiro Vital

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Gerente de Pagamento, no uso de suas atribuições e tendo em vista a instauração de Processo Administrativo e o disposto nos arts. 8º e 37, § 4º, ambos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, intima, pelo presente instrumento, por se encontrar em local ignorado ou inacessível, para ter conhecimento dos atos praticados por esta Unidade e, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, a ex-servidora:

PELA 1ª INSTÂNCIA

Nome	Processo Administrativo
Flávia Pinheiro de Paula	00006.2015.03.07

A manifestação deverá ser protocolizada nos dias úteis, no horário de 8h às 18h, endereçada à Gerência de Pagamento, situada na Rua Goiás, 229 – sala 803, Centro – CEP 30190-925 – Belo Horizonte / MG.

O processo terá continuidade independentemente do comparecimento da ex-servidora.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

24/02/2017

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

CAPITAL

Andréa Dias Monteiro de Castro, PJPI 207043, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Carlos Soares Inácio, PJPI 2014, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 23 de fevereiro de 2017; Daniella Kelly Silva Menezes Borges, PJPI 242131, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Denise de Almeida Casula, PJPI 216515, de Belo Horizonte, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 15 de fevereiro de 2017; Helena Cristina da Cunha, PJPI 27870, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017, em prorrogação; Izabel Cristina Gomide Fernandes, PJPI 217513, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 23 de fevereiro de 2017; Jadna Cristina Germão de Souza Ferreira, PJPI 58404, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Joana Nunes Lopes, PJPI 272401, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Maria Cristina Borges Couto, PJPI 119875, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Maria Cristina Guedes, PJPI 26880, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Maria de Lourdes Henrique, PJPI 71852, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Maria Suzana Marques Corrêa, PJPI 121483, de Belo Horizonte, 09 (nove) dia(s), a partir de 16 de fevereiro de 2017; Patrícia Juliana Guimarães, PJPI 205955, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Sormani Miranda Silva, PJPI 253674, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Teresinha Moreira Henriques, PJPI 264044, de Belo Horizonte, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 18 de fevereiro de 2017; Valéria Cristina Franco Barçante, PJPI 195206, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de fevereiro de 2017, em prorrogação; Vivianne Marinho Barroso Antunes de Carvalho, PJPI 26617, de Belo Horizonte, 40 (quarenta) dia(s), a partir de 15 de fevereiro de 2017;

INTERIOR

Adailson Rodrigues dos Santos, PJPI 240671, de Montalvânia, 01 (um) dia(s), a partir de 09 de fevereiro de 2017; Adejair Batista da Paixão, PJPI 100230, de Montes Claros, 30 (trinta) dia(s), a partir de 13 de fevereiro de 2017; Alexandre Martins Soares, PJPI 55517, de Ribeirão das Neves, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 07 de fevereiro de 2017; Ancelme Leicyllenne Santos Torres, PJPI 278515, de Manga, 02 (dois) dia(s), a partir de 19 de janeiro de 2017; Andreia Gomes Costa Pires, PJPI 73205, de Ubá, 01 (um) dia(s), a partir de 17 de fevereiro de 2017; Andreia Gomes Costa Pires, PJPI 73205, de Ubá, 05 (cinco) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Antônio Augusto de Jesus Filho, PJPI 250522, de São Romão, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Bernardo Vieira Silva, PJPI 226597, de Minas Novas, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de fevereiro de 2017; Cláudia Regina de Oliveira Rodrigues, PJPI 189092, de Teófilo Otôni, 04 (quatro) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Cristiane Nunes Vieira de Souza, PJPI 256735, de Manhuaçu, 01 (um) dia(s), a partir de 09 de fevereiro de 2017; Dânia Sousa Pinto, PJPI 279851, de São Romão, 01 (um) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2017; Dante Alexandre Rúbio Miquelotti, PJPI 238386, de Ubá, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de fevereiro de 2017; Débora Arruda Santos, PJPI 116657, de Teófilo Otôni, 07 (sete) dia(s), a partir de 14 de fevereiro de 2017; Edilma Ribeiro da Costa, PJPI 101618, de Pirapetinga, 15 (quinze) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Edilma Ribeiro da Costa, PJPI 101618, de Pirapetinga, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de fevereiro de 2017; Edméia Ferreira Oliveira Silva, PJPI 127365, de Capelinha, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de dezembro de 2017; Eliene Aparecida de Souza Prado, PJPI 300574, de Francisco Sá, 03 (três) dia(s), a partir de 15 de fevereiro de 2017; Janaína Simone Silveira Alves Nogueira, PJPI 137166, de Espinosa, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2017; Jaqueline Chaves Sena Santana, PJPI 99663, de Pedra Azul, 15 (quinze) dia(s), a partir de 14 de fevereiro de 2017; Joao Pereira dos Santos Neto, PJPI 57463, de Carlos Chagas, 30 (trinta) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Juliana Terezinha dos Santos, PJPI 234658, de Leopoldina, 04 (quatro) dia(s), a partir de 13 de fevereiro de 2017; Lais Maria Nunes Martins, PJPI 44404, de Pirapora, 03 (três) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Lília Geraldiane Vieira Dias, PJPI 155564, de Montes Claros, 10 (dez) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Lorena Lima de Oliveira, PJPI 273920, de Nanuque, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Luciana Caroline Ferreira Linhares, PJPI 302810, de Contagem, 15 (quinze) dia(s), a partir de 30 de janeiro de 2017; Luciana Caroline Ferreira Linhares, PJPI 302810, de Contagem, 30 (trinta) dia(s), a partir de 17 de fevereiro de 2017; Ludimila Aparecida Pereira Coelho Fófano, PJPI 293837, de Ubá, 03 (três) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Marcos César Rodrigues de Moura, PJPI 281527, de Pedra Azul, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de fevereiro de 2017; Maria Aparecida Lopes de Alcantara, PJPI 54163, de Januária, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de fevereiro de 2017; Maria de Fátima Lopes Figueiredo, PJPI 109173, de Montes Claros, 30 (trinta) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Maria Riva de Brito França, PJPI 265413, de Manga, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de fevereiro de 2017; Nancy Fonseca de Oliveira, PJPI 211573, de Nanuque, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de fevereiro de 2017; Pablo Lincoln Fernandes Ferreira, PJPI 240101, de Montes Claros, 03 (três) dia(s), a partir de 14 de fevereiro de 2017; Paulo de Almeida Santos, PJPI 108712, de Teófilo Otôni, 10 (dez) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Paulo Edson Mudesto, PJPI 98731, de Nepomuceno, 30 (trinta) dia(s), a partir de 01 de março de 2017, em prorrogação; Regina Cláudio de Carvalho, PJPI 52431, de Araçuaí, 05 (cinco) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Roberta Montes da Cruz, PJPI 195842, de Além Paraíba, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de fevereiro de 2017; Sandra Maria Colares Silva, PJPI 91124, de Teófilo Otôni, 06 (seis) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Sandra Ramos Ferreira, PJPI 211607, de Muriaé, 02 (dois) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Thaís Brandão Vieira, PJPI 238436, de Ubá, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de fevereiro de 2017; Valdineia de Oliveira Pego, PJPI 213926, de Manhuaçu, 01 (um) dia(s), a partir de 13 de fevereiro de 2017;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Alexandre Oliveira Garcia de Paiva, TJ 8813, 09 (nove) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Ana Carolina Hoffmann Leão Coelho, TJ 63297, 02 (dois) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Betânia Coelho Estillac Leal, TJ 23853, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Daniela Bhering Nogueira Bissoli, TJ 53462, 02 (dois) dia(s), a partir de 23 de fevereiro de 2017; Isabela Barbalho Aguiar, TJ 68023, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Joao Batista Ferreira, TJ 22673, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de fevereiro de 2017; Nicole Resende Chaves, TJ 24711, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Nilda Marta da Rocha Soares, TJ 6544, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de fevereiro de 2017; Rogério Moura, TJ 77511, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de fevereiro de 2017; Sarah Maria Carvalho Brum, TJ 89227, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2017; Sarah Maria Carvalho Brum, TJ 89227, 02 (dois) dia(s), a partir de 23 de fevereiro de 2017; Tayná Pereira Amaral, TJ 85589, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de fevereiro de 2017;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

Seminário sobre “Investigações e Persecução Criminal das Violações dos Direitos da Propriedade Imaterial”

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJF, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o “Seminário sobre Investigações e Persecução Criminal das Violações dos Direitos da Propriedade Imaterial”, cedidas ao TJMG, por meio da Embaixada dos Estados Unidos, conforme as informações abaixo:

- 1 – PÚBLICO ALVO: juízes da área criminal.
- 2 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 29 a 31 de março de 2017.
- 3 – LOCAL: auditório do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 4 – INSCRIÇÕES: pelo e-mail: cofop@tjmg.jus.br, com os seguintes dados no corpo do texto: nome completo, matrícula, e-mail institucional, matrícula, lotação e telefone de contato.
4.1 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 24 a 13 de março de 2017.
- 5 - NÚMERO DE VAGAS: 8 (oito) vagas, a serem preenchidas por ordem de inscrição.
- 6 - NÃO serão concedidos pagamentos de diárias e ressarcimento de despesas e indenização com transporte.
- 7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Embaixada dos EUA em Brasília – telefones: (61) 3312-7297 ou (61) 98127-4643.
Sr. Aristides Ferreira - e-mail: Aristides.Moura@associates.ice.dhs.gov

Curso “Aspectos e Noções sobre Mediação e Conciliação”

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que será realizado, nos dias 22 e 29 de março de 2017, o **Curso “Aspectos e Noções sobre Mediação e Conciliação”**, conforme abaixo especificado

Público Alvo: Gestores, Assessores e Oficiais de Justiça Avaliadores da Comarca de Juiz de Fora

Data: 22 e 29 de março de 2017

Horário: das 08h às 12h

Carga horária: 08 horas/aula

Local: Fórum Benjamin Colucci – Salão do Tribunal do Júri
Rua Marechal Deodoro, 662, Centro, Juiz de Fora/ MG

Inscrição: diretamente na secretaria do CEJUSC/Juiz de Fora, no horário das 12h às 17h30, ou através do email: cejusc.jfa@tjmg.jus.br - Vagas Limitadas *

Para a realização da inscrição é necessário informar os seguintes dados: **Nome, cargo, lotação, email e telefone para contato.**

Informações: Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania / CEJUSC (32) 3257-5878
Coordenação de Formação Permanente do Interior/ COFINT (31) 3247-8967_

Objetivo do curso: Instruir sobre os objetivos da Política Nacional de Resolução de Conflitos, bem como sensibilizar os servidores sobre as vantagens e contribuições promovidas pelo CEJUSC e pelas Câmaras privadas nas soluções dos conflitos, e do número de demandas judicializadas.

Custeio: O TJMG não custeará eventuais despesas com Diárias (Res. nº 660/11) e Reembolso de Transporte (Res. nº 573/2008) aos participantes.

Estimativa do Montante da Despesa: R\$ 0,00

Origem da Receita: TJMG

Realização:

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes
Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP/ COFINT
Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC / Juiz de Fora

CURSO ATOS DE COMUNICAÇÃO – CONFORME O CPC/2015

Modalidade: a distância

13ª Turma

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 13ª turma do curso **Atos de Comunicação – Conforme o CPC/2015**, segundo especificações abaixo:

METODOLOGIA: Integralmente baseada na utilização da Internet e com tutoria - isto é, o aluno, através da Internet (<http://www.ead.tjmg.jus.br>), acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu percurso de aprendizagem, com a orientação do tutor. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD). A interatividade *on-line* acontecerá entre tutores e alunos, onde serão propostas discussões, pesquisas, estudo de materiais adicionais, análise de entendimentos dos magistrados do TJMG, especialmente, da jurisprudência pertinente na medida em que for sendo criada.

PÚBLICO ALVO: Oficiais de Justiça Avaliadores do TJMG.

OBJETIVO: Contribuir com a unificação de procedimentos e a construção coletiva de conhecimentos sobre os artigos do CPC/2015 que regulamentam as rotinas relacionadas às atribuições do Oficial de Justiça Avaliador no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Código de Processo Civil – CPC/2015; pesquisa e sugestões sobre atos de comunicação para oficiais de justiça, conforme o CPC/2015; artigos do CPC/2015 e demais fontes de conhecimento vinculadas ao cumprimento de mandados pertinentes às Varas especializadas em violência contra a mulher.

NÚMERO DE VAGAS: 300

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PERÍODO DO CURSO: 13 de março a 14 de junho de 2017.

(o ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 13/03/2017 e será encerrado às 23h55 do dia 14/06/2017).

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 02 a 08 de março de 2017. *(As inscrições serão abertas a partir das 14h do dia 02/03/2017 e encerradas às 18h do dia 08/03/2017).*

Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link "Inscrições";

Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição";

Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link "Cadastro", presente no menu do topo da página.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição;

Serão excluídas:

Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do aluno.

Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste curso.

As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site <http://www.ead.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir do **dia 10 de março de 2017**.

ACESSO AO CURSO: no link "Cursos", por meio do endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>.

Na sequência, clicar no link "Entrar", que se encontra em frente ao nome do curso. O aluno deverá, então, digitar o *login* (os 11 algarismos do CPF) e a senha, **exatamente** como os informou na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM Será realizada a aferição da aprendizagem através de atividades propostas no decorrer do curso.

Só serão avaliadas as postagens publicadas no fórum durante o prazo informado no cronograma do curso;

Serão desconsideradas e, portanto, não pontuadas, as postagens em que se verificar a cópia de resposta de outro participante.

CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEJF.

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso, o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, tutoria, dentre outros.

DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

Será cancelada a inscrição do(a) aluno(a) que não acessar o curso **até o dia 20 de março de 2017**, às 18 horas;

Caso haja necessidade de cancelamento de matrícula no curso, o pedido e a justificativa deverão ser enviadas através do canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

As justificativas serão analisadas pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP.

UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do aluno, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

COORDENAÇÃO TÉCNICA: Izabel Alves de Macedo Girardelli – Oficiala de Justiça Avaliadora – Fórum Lafayette, Juarez Antônio da Silva – Oficial de Justiça Avaliador – Fórum Lafayette.

SUORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8990 / 8829 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 37.138,00

ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O curso Atos de Comunicação para Oficiais de Justiça – Conforme o CPC/2015 é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF;

Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8990 / 8829 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

CURSO ATOS DE CONSTRIÇÃO – CONFORME O CPC/2015

Modalidade: a distância

9ª Turma

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 9ª turma do curso **Atos de Construção – Conforme o CPC/2015**, segundo especificações abaixo:

METODOLOGIA: Integralmente baseada na utilização da Internet e com tutoria - isto é, o aluno, através da Internet (<http://www.ead.tjmg.jus.br>), acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu percurso de aprendizagem, com a orientação do tutor. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD). A interatividade *on-line* acontecerá entre tutores e alunos, onde serão propostas discussões, pesquisas, estudo de materiais adicionais, análise de entendimentos dos magistrados do TJMG, especialmente, da jurisprudência pertinente na medida em que for sendo criada.

PÚBLICO ALVO: Oficiais de Justiça Avaliadores do TJMG.

OBJETIVO: Contribuir com a unificação de procedimentos e a construção coletiva de conhecimentos sobre os artigos do CPC/2015 que regulamentam as rotinas relacionadas às atribuições do Oficial de Justiça Avaliador no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Código de Processo Civil - CPC/ 2015; pesquisa e sugestões sobre atos de constrição para oficiais de justiça, conforme o CPC/2015.

NÚMERO DE VAGAS: 240

CARGA HORÁRIA: 45 horas

PERÍODO DO CURSO: 06 de março a 13 de junho de 2017.

(o ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 06/03/2017 e será encerrado às 23h55 do dia 13/06/2017).

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 22 de fevereiro a 01 de março de 2017. *(As inscrições serão abertas a partir das 14h do dia 22/02/2017 e encerradas às 18h do dia 01/03/2017).*

Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link "Inscrições";

Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição";

Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link "Cadastro", presente no menu do topo da página.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição;

Serão excluídas:

Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do aluno.

Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste curso.

As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site <http://www.ead.tjmg.jus.br> painel do estudante, a partir do **dia 03 de março de 2017**.

ACESSO AO CURSO: no link "Cursos", por meio do endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>.

Na sequência, clicar no link "Entrar", que se encontra em frente ao nome do curso. O aluno deverá, então, digitar o *login* (os 11 algarismos do CPF) e a senha, **exatamente** como os informou na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM Será realizada a aferição da aprendizagem através de atividades propostas no decorrer do curso.

Só serão avaliadas as postagens publicadas no fórum durante o prazo informado no cronograma do curso;

Serão desconsideradas e, portanto, não pontuadas, as postagens em que se verificar a cópia de resposta de outro participante.

CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEJF.

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso, o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, tutoria, dentre outros.

DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

Será cancelada a inscrição do(a) aluno(a) que não acessar o curso **até o dia 13 de março de 2017**, às 18 horas;

Caso haja necessidade de cancelamento de matrícula no curso, o pedido e a justificativa deverão ser enviadas através do canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

As justificativas serão analisadas pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP.

UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do aluno, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

COORDENAÇÃO TÉCNICA: Izabel Alves de Macedo Girardelli – Oficiala de Justiça Avaliadora – Fórum Lafayette, Juarez

Antônio da Silva – Oficial de Justiça Avaliador – Fórum Lafayette.

SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8990 / 8829 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 55.707,00

ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O curso Atos de Construção para Oficiais de Justiça – Conforme o CPC/2015 é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF;

Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8990 / 8829 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

RETIFICAÇÃO

“CURSO FUNDAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS GERENCIAIS”

De ordem do Excelentíssimo Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, comunicamos que estão convocados os senhores magistrados e servidores listados ao final da publicação para participarem do “Curso Fundamentos para o Desenvolvimento de Boas Práticas Gerenciais”, integrante do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG, conforme as informações abaixo:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

1.1 – “A vida que vale a pena ser vivida” – Prof. Dr. Clóvis de Barros Filho

Dia: 28 de novembro de 2016

Local: Associação Médica de Minas Gerais – Av. João Pinheiro, 161 – Centro

Horário: 9h às 12h

Fórum EAD – Período: 29 de novembro a 02 de dezembro de 2016

1.2 – “Modelo de Gestão por Competências” – Prof. Dr. Joel Dutra

Dia: 05 de dezembro de 2016

Local: Hotel Dayrell – Rua Espírito Santo, 901 – Centro

Horário: 9h às 12h

Fórum EAD – Período: 06 a 14 de dezembro de 2016.

1.3 – “Administração Judicial Aplicada” – Prof. Dr. Carlos Henrique Borlido Haddad

Dia: 13 de fevereiro de 2017

Local: Hotel Dayrell – Rua Espírito Santo, 901 – Centro

Horário: 9h às 12h

Fórum EAD – Período: 14 a 20 de fevereiro de 2017

1.4 – “Gestão de Pessoas e Liderança” – Prof. Dr. Allan Claudius Queiroz Barbosa

Dia: 06 de março de 2017

Local: Hotel Dayrell – Rua Espírito Santo, 901 – Centro

Horário: 9h às 12h

Fórum EAD – Período: 07 a 13 de março de 2017

1.5 – “Painel de Boas Práticas Gerenciais”

Dia: 17 de abril de 2017

Local: Hotel Dayrell – Rua Espírito Santo, 901 – Centro

Horário: 8h às 12h

Fórum EAD – Período: 27 de março de 2017 a 07 de abril de 2017.

2 – PÚBLICO ALVO: Magistrados e Servidores Convocados por meio de Ofício e listados ao final da publicação.

3 – MODALIDADE: Híbrida, com atividades presenciais e a distância

4 – FORMA DE PARTICIPAÇÃO A DISTÂNCIA: Os fóruns de discussão serão disponibilizados no site da EJEF: www.ejef.tjmg.jus.br e serão administrados por um mediador. O participante deverá acessar o site durante os períodos indicados no item 1 deste Aviso e atuar efetivamente, compartilhando suas dúvidas e questionamentos acerca do assunto.

5 – CADASTRAMENTO: No período de 16 a 29 de novembro de 2016, no site www.ejef.tjmg.jus.br, a fim de que possa participar dos fóruns de discussão, posteriores à exposição de cada palestra.

6 – INFORMAÇÕES SOBRE O PAINEL DE BOAS PRÁTICAS: Durante o período do Fórum EAD relativo ao Painel de Boas Práticas, os participantes deverão analisar e debater nos grupos de discussão da plataforma de educação a distância da EJEF, com o auxílio do mediador, práticas de gestão já implementadas pelos participantes ou projetos que pretendem implementar em suas unidades de trabalho e que visem à maior eficiência operacional/administrativa, relativa à área meio do TJMG, ou à maior eficiência cartorária/judiciária, relativa à área fim do TJMG. Cada grupo de discussão elegerá a melhor prática que deverá ser apresentada pelo aluno no Painel de Boas Práticas a ocorrer no dia 17 de abril de 2017, conforme item 1 deste Aviso.

7 – CERTIFICAÇÃO: Para obter a certificação é necessária a pontuação mínima de 70% dos 100 pontos distribuídos entre frequência e participação nos fóruns, conforme abaixo especificado.

7.1 – Frequência nas 4 palestras – 10 pontos em cada palestra;

7.2 – Participação nos 4 primeiros fóruns de discussão – 5 pontos para cada fórum;

7.3 – Participação no fórum de discussão relativo ao Painel de Boas Práticas – 20 pontos,

7.4 – Frequência no Painel de Boas Práticas – 20 pontos.

8 – Não serão concedidos pagamentos de diárias e ressarcimento de despesas e indenização com transporte.
9 – INFORMAÇÕES: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP (31) 3247-8710.

Este Aviso foi retificado em razão da necessidade de adequações no subitem 1.5 e nos itens 4, 6 e 7. Saliente-se que a retificação não altera ou impacta quaisquer dos atos relativos ao Curso Fundamentos para o Desenvolvimento de Boas Práticas Gerenciais já praticados.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: André Borges Ribeiro

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Gerente: Rosane Brandão Bastos Sales

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

DIREITOS AUTORAIS - EXECUÇÕES PÚBLICAS DE OBRAS MUSICAIS - FESTA MUNICIPAL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - AÇÃO DE COBRANÇA

- A execução, sem a devida autorização do titular, de obras musicais em eventos promovidos pela municipalidade, que auferem, com isso, dentre outras, vantagens de ordem política e social, enseja a cobrança de direitos autorais.

Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0396.13.001892-4/001 - Comarca de Mantena - Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mantena - Apelante: Município de Mantena - Apelado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Relator: Des. Audebert Delage

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em Remessa Necessária, confirmar a sentença. Prejudicado o recurso voluntário.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016. - *Audebert Delage* - Relator.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES. AUDEBERT DELAGE - Trata-se de reexame necessário e de apelação interposta pelo Município de Mantena contra a sentença de f. 108/110, que julgou parcialmente procedente ação ordinária de cobrança de direitos autorais movida em seu desfavor pelo ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, condenando o Município ao pagamento de 10% do custo do evento discriminado na exordial, a título de direito autoral, valor este apurado em liquidação, corrigido monetariamente pela Tabela da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, desde a data em que cada crédito seria devido e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, estes, a partir da citação. Diante da sucumbência recíproca, condenou as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, na proporção de 60% para o réu e 40% para o autor, os quais deverão ser compensados, por forma da Súmula 306 do STJ.

Nas razões recursais acostadas às f. 115/121, o apelante pleiteia a reforma da r. sentença, argumentando, em síntese, que o evento que fundamenta o pedido do apelado é denominado "aniversário da cidade de Mantena" e consiste em festa tradicional da cidade. Aduz que para o mencionado evento foram contratados pela municipalidade artistas musicais, sendo imperioso argumentar que o apelante, na condição de contratante, não tem como precisar se o artista vai cantar somente músicas suas, ou músicas de outros autores, eis que não pode interferir no show. Acrescenta, ainda, tratar-se de evento gratuito, sem a cobrança de ingressos para assistir ao show, sendo que não houve lucro direto e indireto com a realização do evento. Aduz que na notificação acostada à f. 390 não consta nenhuma assinatura de qualquer recebedor pelo apelante. Quanto ao valor da condenação, aduz não ser razoável que este se dê com base no valor total do evento, uma vez que este demandou diversas despesas. Nesse passo, requer que a condenação seja baseada tão somente nos custos exclusivos despendidos nas contratações dos artistas.

Contrarrazões apresentadas às f. 125/130.

Desnecessária a manifestação ministerial no feito.

Conheço da remessa necessária e do recurso voluntário, eis que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade.

Colhe-se dos autos que o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ajuizou a presente ação objetivando a condenação em perdas e danos, que se subsumem na retribuição autoral pertinente ao evento denominado "aniversário da cidade de Mantena 2011", realizado pelo Município de Mantena, nos dias 30 e 31 de julho de 2011, com shows musicais com os artistas João Bosco e Vinícius bem como Adair Cardoso e Gabriela Ávila.

Pois bem.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXVII, conferiu a todos os autores intelectuais a exclusividade de uso de suas obras, sob a rubrica de garantia fundamental.

Partindo dessa premissa, o Direito autoral foi regulamentado pela Lei 9.610/98, cuja finalidade é proteger as relações entre o criador e quem utiliza suas criações artísticas, literárias ou científicas, tais como músicas, livros, obras de arte, fotografias, e etc.

Compete ao ECAD exercer a proteção do repertório musical, em todo o território nacional, licenciando e arrecadando a receita auferida a título de direitos autorais, em decorrência de utilização pública, por parte dos diversos tipos de usuários de obras musicais, lítero-musicais, audiovisuais e de fonogramas.

O art. 68 da Lei 9.610/98 veda a utilização, sem prévia autorização do autor ou titular, de obras musicais ou lítero-musicais e fonogramas em representações e execuções públicas. O art. 99 do mesmo diploma legal legitima o ECAD para arrecadar e distribuir os direitos autorais relativos à execução pública das obras nele elencadas.

A respeito da legitimidade do ECAD para a cobrança dos direitos autorais, trago à colação o entendimento jurisprudencial firmado pelo STJ:

"Processual civil. Cobrança de direitos autorais . ECAD. Legitimidade ativa *ad causam*. Fixação dos valores devidos. Correção e adequação. Ônus da prova. Autorização prévia. Deficiência na fundamentação. Súmula 284/STF. 1. O ECAD é parte legítima para cobrar direitos autorais. Precedentes. 2. O titular dos direitos autorais detém a prerrogativa legal de dispor de sua obra da forma como melhor lhe convier, não estando adstrito, para tanto, à anuência do ECAD. 3. A condição de órgão legitimado a realizar a cobrança de valores devidos a título de direitos autorais não exime o ECAD da obrigação de demonstrar em juízo a consistência da cobrança empreendida. 4. Revela a deficiência das razões do recurso especial, a fazer incidir o óbice da Súmula 284/STF, o fato de o recorrente deixar de impugnar o fundamento balizador do acórdão recorrido. Aplicação da Súmula 284/STF. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido" (REsp 681847-RJ, 2004/0127832-8 - Ministro João Otávio de Noronha, j. em 15.10.2009).

Ainda que o evento seja gratuito e sem fins lucrativos, compete ao ECAD arrecadar os direitos autorais por músicas executadas em ambientação sonora de eventos. Tal entendimento restou pacificado pela jurisprudência do STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 524.873-ES. Confira-se:

"Civil. Direito autoral. Espetáculos carnavalescos gratuitos promovidos pela municipalidade em logradouros e praças públicas. Pagamento devido. Utilização da obra musical. Lei nº 9.610/98, arts. 28, 29 e 68. Exegese. I. A utilização de obras musicais em espetáculos carnavalescos gratuitos promovidos pela municipalidade enseja a cobrança de direitos autorais à luz da novel Lei nº 9.610/98, que não mais está condicionada à auferição de lucro direto ou indireto pelo ente promotor. II. Recurso especial conhecido e provido".

Importante registrar, ainda, que a Lei 5.988/73, que antecedia as normas disciplinadas pela Lei 9.610/98, estabelecia que fosse necessária para a cobrança de direitos autorais a obtenção de lucro pelo realizador dos eventos, todavia, tal condição foi abolida com o advento da Lei dos direitos autorais - Lei 9.610/98.

Assim, não merece guarida a alegação da municipalidade de que todos os eventos culturais por ela promovidos são gratuitos, o que afasta a cobrança contestada pela ECAD.

No caso dos autos, é incontroverso que o Município de Mantena/MG, promoveu o evento apontado pelo autor na inicial, e, mais ainda, que o autor foi notificado pelo ECAD e ainda assim não se dispôs ao pagamento exigido, demonstrando nitidamente o descaso para com a providência e responsabilidade inerente às suas atividades e obrigações.

O art. 68 da Lei 9.610/98 claramente dispõe sobre as infrações sobre aquele que, sem prévia autorização do autor ou titular utiliza obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas, em apresentações e execuções públicas. O § 4º do mesmo artigo do diploma legal determina ainda que, previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais, o que não ocorreu no caso em espeque.

Assim, correta é a decisão de primeiro grau ao condenar o réu ao pagamento da quantia de 10% do custo do evento discriminado na exordial, a título de direito autoral, com base no regulamento do ECAD.

Nesse sentido o entendimento jurisprudencial de que "os valores cobrados pelo ECAD são aqueles fixados pela própria instituição, em face da natureza privada dos direitos reclamados, não sujeitos a tabela imposta por lei ou regulamentos administrativos" (STJ. AgRg no Ag 780560/PR).

Ainda:

"Direitos autorais. Escritório central de arrecadação e distribuição (ECAD). Legitimidade ativa *ad causam*. Caracterização. Tabela cobrança. Multa de 10%. Regulamento da associação. Legalidade. Valores corretos e devidos. - o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) tem legitimidade ativa *ad causam* para promover judicialmente a cobrança dos direitos autorais, independentemente de prova de filiação dos titulares das obras, assim como legalmente tem poderes para promovê-los,

arrecadá-los e distribuí-los. Restou demonstrado que os critérios utilizados para elaborar a tabela de cobrança estão presentes no anexo do próprio regulamento da associação, onde se encontram explícitas as condições às quais o usuário em mora ficará sujeito, inclusive, com relação à cobrança de multa de 10%, juros de mora e atualização monetária (Processo nº 1.0112.02.023656-1/001. Rel. Des. Nicolau Masselli).

Ante tais considerações, em remessa necessária, confirmo a sentença e julgo prejudicado o recurso voluntário.

Custas, *ex lege*.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Edilson Fernandes e Sandra Fonseca.

Súmula - EM REMESSA NECESSÁRIA, CONFIRMARAM A SENTENÇA. JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO.

+*****

IPSEMG - CONTRIBUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - LC Nº 64/02 - DESCONTO COMPULSÓRIO - INCONSTITUCIONALIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE TRIBUNAL SUPERIOR - POSSIBILIDADE - MODULAÇÃO DOS EFEITOS - CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DE MÉRITO DA ADI - LIMITAÇÃO TEMPORAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - TRÂNSITO EM JULGADO - TAXA SELIC - SUCUMBÊNCIA MÍNIMA - INTELIGÊNCIA DO ART. 86, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC/15

- É devida a restituição dos valores cobrados a título de contribuição para o custeio da saúde diante de sua inconstitucionalidade, segundo orientação firmada pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça.

- Conferida eficácia pelo colendo Supremo Tribunal Federal à declaração de inconstitucionalidade apenas a partir do julgamento final da ADI nº 3.106, imperiosa a limitação temporal da repetição do indébito.

- Incidem juros de mora e correção monetária calculados pela taxa Selic após o trânsito em julgado da sentença, diante de expressa disposição na legislação estadual.

- O litigante responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários quando a outra parte decair de parte mínima do pedido, nos termos do art. 86, parágrafo único, do CPC/15.

Apelação Cível nº 1.0208.13.000589-4/001 - Comarca de Cruzília - Apelante: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (Ipsemg) - Apelada: Lucimara Maria Maciel - Relator: Des. Edilson Fernandes

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em reformar parcialmente a sentença na remessa necessária conhecida de ofício e julgar prejudicado o recurso voluntário.

Belo Horizonte, 6 de dezembro 2016. - *Edilson Fernandes* - Relator.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES. EDILSON FERNANDES - Trata-se de recurso interposto contra a sentença proferida nos autos da ação de repetição de indébito ajuizada por Lucimara Maria Maciel em face do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (Ipsemg) e outro, que julgou procedente o pedido inicial para condenar os réus a restituírem à autora os valores referentes às contribuições de assistência à saúde descontadas de seu vencimento, com base na LC 64/2002, desde maio de 2008 a abril de 2010, corrigidos monetariamente pela tabela da Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, desde a data de cada desconto, e com juros de mora desde a citação, conforme o art. 1º-F da Lei 9.494/97. Condenou os réus, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) (f. 68/71).

Os apelantes alegam a impossibilidade da devolução das contribuições, uma vez que são de caráter contraprestacional, sendo vertidas para o custeio de saúde prestado à autora. Sustentam que, caso seja mantida a decisão, deverão ser compensados os valores efetivamente despendidos pelo Ipsemg com a autora no atendimento à saúde, referentes ao período da restituição que pretende, o que deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença. Destacam a possibilidade de enriquecimento sem causa da apelada. Pugnam pelo provimento do recurso e, na eventualidade, pela compensação dos honorários advocatícios bem como sejam os juros de mora computados a partir do trânsito em julgado, conforme o art. 167 do Código Tributário Nacional (f. 73/75).

Embora não tenha sido determinada a remessa necessária da sentença, imperioso seu conhecimento, de ofício, diante de condenação ilíquida proferida no juízo de origem, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 490/STJ.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço da remessa necessária, de ofício, e do recurso voluntário.

Versam os autos sobre ação ordinária visando à restituição dos valores descontados dos vencimentos da autora destinados ao custeio de assistência à saúde instituída pela LC nº 64/02.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.106/MG (Rel. Min. Eros Grau, j. em 14.04.2010), o colendo Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da cobrança compulsória da contribuição para o custeio da assistência à saúde prestada pelo Ipsemg.

Importante destacar que o mencionado Tribunal Superior também já concluiu pela natureza infraconstitucional da matéria relativa à restituição dos valores descontados com base na norma declarada inconstitucional:

“Agravo regimental no agravo de instrumento. 1 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. Cobrança compulsória de contribuição para assistência à saúde: inconstitucionalidade. 2 - Restituição dos valores descontados. Matéria infraconstitucional. Ausência de repercussão geral. Agravo regimental ao qual se nega provimento” (AI 822286 AgR - Relatora: Ministra Cármen Lúcia - Segunda Turma - j. em 19.03.2013).

Embora já tenha sustentado que a devolução dos valores descontados a título de contribuição à saúde importa em enriquecimento sem justa causa (art. 884 do CC/02), diante da não comprovação da ocorrência de dano (art. 927 do CC/02) - RN/AC nº 1.0702.07.369724-6/001, de minha relatoria (*DJ* de 17.10.2008), o egrégio Superior Tribunal de Justiça, no julgamento de matéria idêntica à dos presentes autos decidiu que o único pressuposto estabelecido pelo art. 165 do CTN para a restituição do indébito é a cobrança indevida da exação. Assim, a utilização de serviços de saúde pelos servidores do Estado, sujeitos passivos de contribuição social declarada inconstitucional, é irrelevante para a existência do direito à repetição de indébito tributário.

Nesse mesmo sentido: REsp 1167786/MG, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., *DJe* em 28.06.2010; AgRg no REsp 1.186.727/MG, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, 1ª T., *DJe* de 03.08.2010; REsp 1194981/MG, 1ª T., Rel. Min. Luiz Fux, *DJe* de 09.09.2010; AgRg no REsp 1274528/MG, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, 1ª T., *DJe* de 13.05.2013; AgRg no REsp 1379150/MG, Rel. Min. Humberto Martins, 2ª T., *DJe* de 14.10.2013, este último assim ementado:

“Administrativo. Contribuição para custeio de serviços de saúde. Inconstitucionalidade. Repetição do indébito. Irrelevância do usufruto dos serviços. Recurso especial provido. Decisão mantida. 1 - Os valores descontados irregularmente para custeio de serviços de saúde são repetíveis, haja vista o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 3.106/MG, ter declarado a inconstitucionalidade do caráter compulsório da contribuição para o custeio da assistência à saúde, prevista no art. 85, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar mineira n. 64/2002. 2 - O fato de os servidores públicos terem ou não usufruído do serviço de saúde é irrelevante, pois tal circunstância não retira a natureza indevida da exação cobrada. Agravo regimental improvido”.

Ressalvado meu entendimento pessoal, curvei-me ao entendimento adotado pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça, passando a admitir a restituição dos valores descontados a título de custeio de assistência à saúde prestada pelo Ipsemg, observada a prescrição quinquenal, até a data da Instrução Normativa SCAP nº 02/2010, de 5 de maio de 2010.

Todavia, apreciando os embargos de declaração opostos nos autos da ADI nº 3.106, o Tribunal Pleno do colendo Supremo Tribunal Federal, em julgamento realizado em 20.05.2015, os acolheu parcialmente para "que os efeitos da declaração de inconstitucionalidade sejam conferidos apenas a partir da data da conclusão do julgamento do mérito desta ação direta, ou seja, 14 de abril de 2010".

Desse modo, uma vez conferida eficácia à declaração de inconstitucionalidade apenas a partir do julgamento final da ADI nº 3.106, imperiosa a restituição somente dos valores cobrados desde 14.04.2010 até a data da Instrução Normativa SCAP nº 02/2010.

Quanto à taxa dos juros e à correção monetária, pelos princípios da equidade e da isonomia, os mesmos índices aplicados para a arrecadação de tributos devem servir para a devolução do valor pago indevidamente pelo contribuinte, incidindo juros de mora a partir do trânsito em julgado da decisão (art. 167, parágrafo único, do CTN, e Súmula nº 188 do STJ), e correção monetária desde cada recolhimento indevido, nos termos da Súmula nº 162/STJ.

A Lei estadual nº 6.763/75 estabelece a correção monetária e os juros de mora nos débitos dos contribuintes para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais:

“Art. 127. Os débitos decorrentes do não recolhimento de tributos e multas no prazo legal terão seu valor corrigido em função da variação do poder aquisitivo da moeda, segundo critérios adotados para correção dos débitos fiscais federais.

[...]

Art. 226. Sobre os débitos decorrentes do não recolhimento de tributo e multa nos prazos fixados na legislação, incidirão juros de mora, calculados do dia em que o débito deveria ter sido pago até o dia anterior ao de seu efetivo pagamento, com base no critério adotado para cobrança dos débitos fiscais federais”.

O colendo Superior Tribunal de Justiça, em julgamento realizado sob o rito do art. 543-C do CPC/73, concluiu ser devida a incidência da taxa Selic nas repetições de indébito tributário estadual, desde que haja na legislação local norma autorizando a adoção de referido índice, sendo oportuna a transcrição da ementa do seguinte julgado:

“Tributário. Processual civil Agravo regimental no agravo em recurso especial. Débitos tributários vencidos. Taxa Selic. Aplicação. Lei 9.065/95. Matéria pacificada em recurso especial representativo de controvérsia. Agravo não provido. 1. ‘A Taxa Selic é legítima como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários pagos em atraso,

ex vi do disposto no art. 13 da Lei 9.065/95'. Entendimento consolidado no julgamento do REsp 1.073.846/SP, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Seção, DJe de 18.12.2009. 2. A Primeira Seção, aplicando a sistemática prevista no art. 543-C do CPC, confirmou a orientação no sentido de que 'a jurisprudência do STJ considera incidente a taxa Selic na repetição de indébito de tributos estaduais a partir da data de vigência da lei estadual que prevê a incidência de tal encargo sobre o pagamento atrasado de seus tributos', sendo que, 'no Estado de São Paulo, o art. 1º da Lei estadual 10.175/98 prevê a aplicação da taxa Selic sobre impostos estaduais pagos com atraso, o que impõe a adoção da mesma taxa na repetição do indébito" (REsp 1.111.189/SP Rel. Min. Teori Zavascki, DJe de 25.05.2009). 3. Agravo regimental não provido" (AgRg no AREsp nº 87877/SP - Relator: Ministro Arnaldo Esteves Lima - j. em 02.05.2013).

Nesse contexto, impõe-se a aplicação da taxa Selic na repetição de indébito tributário, devendo ser ressaltada a inaplicabilidade ao caso concreto do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, visto que a presente ação de repetição de indébito possui natureza tributária, conforme julgamento monocrático do colendo Superior Tribunal de Justiça assim ementado:

"Tributário e processual civil. Contribuição para custeio de serviços de saúde. Ipsemg. Inconstitucionalidade. Ofensa aos arts. 458 e 535 do CPC. Inexistência. Repetição do indébito. Irrelevância do usufruto dos serviços. Art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 1997. Inaplicabilidade a dívidas de natureza tributária. Decisão recorrida no mesmo sentido da jurisprudência desta Corte. Súmula 83/STJ. Recurso especial não conhecido" (REsp. nº 1.390.812/MG - Relator: Ministro Humberto Martins - j. em 04.02.2014).

Consoante o disposto no parágrafo único do art. 86 do Código de Processo Civil de 2015, se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários.

Assim, caracterizada a sucumbência mínima, impõe-se a inversão dos ônus sucumbenciais, devendo ser suportados pelo litigante vencido na maior parte do pedido, no especial caso em julgamento, a parte autora, que responderá por inteiro pelos honorários e despesas processuais, porquanto, de todo o período de restituição pleiteado, sagrou-se vencedora em menos de trinta dias.

Reformo parcialmente a sentença na remessa necessária conhecida de ofício para limitar a repetição dos valores indevidamente descontados a título de contribuição para a assistência à saúde ao período de 14 de abril de 2010 até 5 de maio de 2010, data da Instrução Normativa SCAP 02/2010, os quais devem ser atualizados monetariamente, desde cada recolhimento, de acordo com os índices da CGJ/MG até o trânsito em julgado, a partir de quando os juros e a correção monetária serão calculados pela taxa Selic, bem como para inverter os ônus da sucumbência, suspensa a exigibilidade dos encargos, na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, diante da sucumbência mínima dos réus (art. 86, parágrafo único, do CPC/2015). Julgo prejudicado o recurso voluntário.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Sandra Fonseca e Corrêa Junior.

Súmula - REFORMARAM PARCIALMENTE A SENTENÇA NA REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO E JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO.

+++++

Observação

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

ÓRGÃO ESPECIAL - ADIs E INCIDENTES

"Órgão Especial - ADIs e Incidentes" permite acessar a íntegra das Constituições Federal e Estadual, correlacionando seus dispositivos às respectivas decisões do Órgão Especial do TJMG - Ações Diretas de Inconstitucionalidade e Incidentes de Argruição de Inconstitucionalidade. É instrumento que possibilita o acesso a julgados do Órgão Especial que servirão de embasamento para o julgamento de outros órgãos fracionários. É atualizado mensalmente.

Magistrados, servidores e demais operadores do Direito terão acesso pelo Portal www.tjmg.jus.br - "Jurisprudência" - "Órgão Especial - ADIs e Incidentes"

Ou na *Rede TJMG* clicar em "Documentos e Publicações" - "Órgão Especial - ADIs e Incidentes".

+++++

REVISTA JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

Desde 1950, divulga para magistrados e demais provedores da justiça a palavra de escol do pensamento jurídico em Minas Gerais. Veicula decisões da mais alta Corte de Justiça do Estado, bem como do STJ e do STF.

- VERSÃO ELETRÔNICA: Disponível no Portal do TJMG (www.tjmg.jus.br) > Jurisprudência > Rev. Jurisprudência Mineira.
- VERSÃO IMPRESSA (edição limitada): Informações com a **Coordenação de Publicação e Divulgação da Informação Técnica - Codit** (e-mail: codit@tjmg.jus.br, telefone: (31) 3247-8701).

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 4.713/CGJ/2017**

Reconduz Juíza de Direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Itaúna.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001231-35.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Solange Maria de Lima Oliveira, titular da 1ª Vara Cível, fica reconduzida para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Itaúna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.714/CGJ/2017

Reconduz Juiz de Direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Pará de Minas.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001255-63.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Pedro Câmara Raposo Lopes, titular da Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais, fica reconduzido para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.715/CGJ/2017

Reconduz Juiz de Direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Pará de Minas.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001255-63.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Pedro Câmara Raposo Lopes, titular da Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais da Comarca de Pará de Minas, fica reconduzido para o exercício das “atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.722/CGJ/2017

Reconduz Juiz de Direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Nova Serrana.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001164-70.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Rômulo dos Santos Duarte, titular da Vara Cível, fica reconduzido para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Nova Serrana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.723/CGJ/2017

Reconduz Juíza de Direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Nova Serrana.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001164-70.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Cristiane Soares de Brito, titular da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Nova Serrana, fica reconduzida para o exercício das “atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.724/CGJ/2017

Reconduz Juíza de Direito para o exercício das funções de Juíza-Corregedora de presídios da Comarca de Nova Serrana.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001164-70.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Cristiane Soares de Brito, titular da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, fica reconduzida para o exercício das funções de Juíza-Corregedora de presídios da Comarca de Nova Serrana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.725/CGJ/2017

Designa Juiz de Direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Itambacuri.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001159-48.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Vinícius da Silva Pereira, titular Vara Cível, fica designado para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Itambacuri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.726/CGJ/2017

Reconduz Juíza de Direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Mantena.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0000690-02.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Juliana Alcova Nogueira, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Mantena, fica reconduzida para o exercício das “atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.728/CGJ/2017

Designa Juiz de Direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Almenara.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001256-48.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Dimas Ramon Esper, titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial, fica designado para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Almenara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.729/CGJ/2017

Reconduz Juíza de Direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Almenara.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001256-48.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Karla Dolabela Irrthum, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Almenara, fica reconduzida para o exercício das “atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.730/CGJ/2017

Reconduz Juiz de Direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Araçuaí.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001731-04.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Carlos Juncken Rodrigues, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Araçuaí, fica reconduzido para o exercício das "atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.731/CGJ/2017

Reconduz Juiz de Direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Várzea da Palma.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001343-04.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Rodrigo Eustáquio Favato Ferreira, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, fica reconduzido para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Várzea da Palma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.732/CGJ/2017

Reconduz Juiz de Direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Várzea da Palma.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001343-04.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Marcos Vinícius Coelho Resende, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Várzea da Palma, fica reconduzido para o exercício das "atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.748/CGJ/2017

Designa Juíza de Direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de João Pinheiro.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Procedimento de Controle Administrativo Judicial SEI nº 0001250-41.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Karen Cristina Lavoura Lima, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, fica designada para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de João Pinheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 73/CODIRFO/2017

Designa servidores para cooperarem durante o plantão judiciário da Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, em março de 2017.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 4.359, de 4 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 70, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plantão judiciário da infância e da juventude de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro, ouvidos os titulares das Varas Cível e Infracional da Infância e da Juventude, a elaboração de escala de servidores para colaborarem no plantão judiciário da infância e da juventude da Capital, nos termos do artigo 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 70, de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores abaixo ficam designados para cooperarem durante o plantão judiciário da Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, em março de 2017, nos seguintes períodos:

I - Dia 1º:

- a) Heloísa Pereira da Costa, oficial de apoio, matrícula nº 26.271-7;
- b) Clayson de Faria e Silva, comissário de justiça, matrícula nº 11.750-7;
- c) Denisson Glória Magleau, comissário de justiça, matrícula nº 15.359-3;

II - Dias 4 e 5:

- a) Patrícia Tomé da Silva, oficial de apoio, matrícula nº 24.187-7- dias 4 e 5;
- b) Neide Gomes Faria de Alvarenga, comissária de justiça, matrícula nº 21.225-8 - dia 4;
- c) Clayson de Faria e Silva, comissário de justiça, matrícula nº 11.750-7 - dia 4;
- d) Denisson Glória Magleau, comissário de justiça, matrícula nº 15.359-3 - dia 5;
- e) Dilson Lopes dos Reis, comissário de justiça, matrícula nº 20.600-3 - dia 5;

III - Dias 11 e 12:

- a) Marcos Heringer Vieira, oficial de apoio, matrícula nº 25.365-8 - dias 11 e 12;
- b) Edison Ferreira dos Santos, comissário de justiça, matrícula nº 27.730-1 - dia 11;
- c) Felipe Souza Carmo, comissário de justiça, matrícula nº 20.602-9 - dia 11;
- d) Guilherme Alves de Araújo Cunha, comissário de justiça, matrícula nº 21.774-5 - dia 12;
- e) Izabela Ferreira Neves Bitencort, comissária de justiça, matrícula nº 24.558-9 - dia 12;

IV - Dias 18 e 19:

- a) Kátia de Araújo Rocha, comissária de justiça, matrícula nº 20.604-5 - dias 18 e 19;
- b) Anderson Tadeu C. de O. Reis, comissário de justiça, matrícula nº 11.739-0 - dia 18;
- c) Joeliza Pereira Couto, comissária de justiça, matrícula nº 3.011-4 - dia 18;
- d) José Telésforo Venâncio Rabelo, comissário de justiça, matrícula nº 11.764-8 - dia 19;
- e) Jucinéia Lourdes Antonieta da Silva, comissária de justiça, matrícula nº 26.719-5 - dia 19;

V - Dias 25 e 26:

- a) Consuelo Iasmini Dutra Miranda, oficial de apoio, matrícula nº 19.736-8 - dias 25 e 26;
- b) Luana Magalhães Meireles, comissária de justiça, matrícula nº 28.735-9 - dia 25;
- c) Marcelo de Mello Vieira, comissário de justiça, matrícula nº 20.605-2 - dia 25;
- d) Marcelo Paulo Nogueira Pereira, comissário de justiça, matrícula nº 11.771-3 - dia 26;
- e) Fernanda Flores Lima Godinho, comissária de justiça, matrícula nº 21.935-2 - dia 26.

Art. 2º O plantão judiciário da Vara Infracional da Infância e da Juventude, referido no art. 1º desta Portaria, será realizado no prédio localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 604, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, telefones: 3275-3292 e 3330-6142.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

(a) MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**COMARCA DE COROMANDEL****PORTARIA Nº 4/2017**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Coromandel.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.055/2008 dispõe sobre os feriados municipais oficiais da Comarca de Coromandel, quais sejam: Sexta-feira da Paixão, feriado de "Corpus Christi", 15 de junho de 2017 - Dia de Sant'Ana, Padroeira da Cidade e 15 de agosto - Dia de Nossa Senhora d'Abadia,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Coromandel fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 14 de abril de 2017: Sexta-feira da Paixão;

II - 15 de junho de 2017: "Corpus Christi";

III - 26 de julho de 2017: Dia de Sant'Ana, Padroeira da Cidade;

IV - 15 de agosto de 2017: Dia de Nossa Senhora D'Abadia.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coromandel, 14 de fevereiro de 2017.

(a) MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Coromandel

COMARCA DE LEOPOLDINA**EXTRATO DA PORTARIA Nº 12/2017**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LEOPOLDINA, em substituição, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos noticiados no Ofício da Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Leopoldina nº 114/2017, bem como no Ofício da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina nº 28/GABINETE/4ª PJL/2017, referentes à apuração de responsabilidade disciplinar pelo extravio de inquérito policial, designando os servidores efetivos e estáveis Antônio Ferreira Netto, escrivão judicial, PJPI 9483-9, e Cristina Vassali, escrivã judicial, PJPI 4427-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, no prazo de 30 (trinta) dias e na forma legal, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Leopoldina, 20 de fevereiro de 2017.

(a) GUSTAVO VARGAS DE MENDONÇA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Leopoldina, em substituição

COMARCA DE OURO PRETO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 9/2017**

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de C.N.C.A., para apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 140017348/17/rcc (promoção anexada à fl. 76 dos autos nº 0461.14.001734-8) e no Ofício nº 110073081/17/rcc (promoção anexada à fl. 88 dos autos nº 0461.11.007308-1), designando os servidores efetivos e estáveis Luiz Fernando Neto, escrivão da

Vara Criminal, matrícula nº 161703, Izabel Tolentina de Freitas, escrivã da 1ª Vara Cível, matrícula nº 68262, e Márcio Roberto da Silva, matrícula nº 182501, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2017.

(a) ELÂINE DE CAMPOS FREITAS
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ouro Preto

COMARCA DE RAUL SOARES

PORTARIA Nº 4/2017

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Raul Soares.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RAUL SOARES, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 211/2017, de 2 de janeiro de 2017, que institui o calendário de feriados do Município de Raul Soares, para o ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Raul Soares fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 20 de janeiro de 2017: Dia do Padroeiro São Sebastião;

II - 14 de abril de 2017: Sexta-feira da Paixão;

III - 15 de junho de 2017: "Corpus Christi";

IV - 19 de setembro de 2017: Aniversário da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Soares, 27 de janeiro de 2017.

Maurício Simões Coelho Júnior
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Raul Soares, em substituição

COMARCA DE SALINAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 9/2017

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração da responsabilidade pelo extravio dos autos de Inquérito Policial nº 0570.14.001170-3 e dos autos de Flagrante nº 0570.13.003197-6, designando a servidora efetiva e estável Keila Dayane Silva Santos como Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Salinas, 17 de fevereiro de 2017.

(a) ERICA CLIMENE XAVIER DUARTE
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Salinas

COMARCA DE SANTA LUZIA**EXTRATO DA PORTARIA Nº 15/2017**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos noticiados pelo escrivão judicial do Juizado Especial da Comarca de Santa Luzia, com a indicação dos responsáveis, se for o caso, designando os servidores efetivos e estáveis Juliana Leite Silva, PJPI 228510, Oficial de Apoio Judicial, Mônica Beatriz Pinto, PJPI 255448, Oficial de Apoio Judicial, e Josué Ribeiro Roberto, PJPI 244095, Oficial de Justiça, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2017.

(a) ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO ABREU
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santa Luzia

EXTRATO DA PORTARIA Nº 18/2017

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos noticiados pela Juíza da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Santa Luzia, com a indicação dos responsáveis, se for o caso, designando os servidores efetivos e estáveis Arlen Leite Chaves, PJPI 244749, Oficial de Apoio Judicial, Edilene das Dores Tourinho, PJPI 267880, Oficial de Justiça, e Josimara Alves de Paiva, PJPI 212738, Oficial de Apoio Judicial, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2017.

(a) ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO ABREU
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santa Luzia

COMARCA DE TRÊS MARIAS**EXTRATO DA PORTARIA Nº 7/2017**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de supostas irregularidades praticadas na Unidade Judiciária, relativas ao não cumprimento de mandado de prisão cível nos autos do processo nº 0058.02.005834-1, designando os servidores efetivos e estáveis Ricardo Faria dos Santos e Marina Campos da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Três Marias, 13 de fevereiro de 2017.

(a) ESTEVÃO JOSÉ DAMAZO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Três Marias

EXTRATO DE PORTARIA Nº 8/2017

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de eventuais irregularidades que ensejaram a não localização dos bens apreendidos, que foram, em tese, recebidos pela Unidade Judiciária, referentes aos autos do processo nº 0058.16.002718-9, designando as servidoras efetivas e estáveis Viviane Faria de Lima e Rosana Gonçalves de Souza, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Três Marias, 16 de fevereiro de 2017.

(a) ESTEVÃO JOSÉ DAMAZO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Três Marias

Deferindo compensação em dias úteis ao seguinte magistrado, nos termos da legislação vigente:
JANEIRO / 2017

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias Úteis	Fim	Nome Substituto	Lotação Substituto	Período Substituído
Carlos Juncken Rodrigues	Araçuaí - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Compensação de plantão em final de semana	31/01/17	4	03/02/17	Ricky Bert Biglionne Guimarães	Araçuaí - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais	31/01/2017 a 03/02/2017

Deferindo compensação em dias úteis aos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:
FEVEREIRO / 2017

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias Úteis	Fim	Nome Substituto	Lotação Substituto	Período Substituído
Antônio Carneiro Da Silva	Sete Lagoas - 2ª Vara de Família e Sucessões e responde por Morada Nova de Minas – Retifica publicação no DJE 01/02/17	Compensação de plantão em final de semana	01/02/17	18	24/02/17	Em Sete Lagoas: Carlos Alberto De Faria	Sete Lagoas - 2ª Vara Cível	01/02/2017 a 24/02/2017
Antônio Carneiro Da Silva	Sete Lagoas - 2ª Vara de Família e Sucessões e responde por Morada Nova de Minas – Retifica publicação no DJE 01/02/17	Compensação de plantão em final de semana	01/02/17	18	24/02/17	Em Morada Nova de Minas: Wstânia Barbosa Gonçalves	Sete Lagoas - Vara da Fazenda Pública e Autarquias	01/02/2017 a 24/02/2017
Armando Fernandes Filho	Cássia - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Compensação de plantão em final de semana	24/02/17	1	24/02/17	Roberto Carlos De Menezes	Cássia - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	24/02/2017 a 24/02/2017
Bárbara Livio	Janaúba - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude e responde pela 1ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais da mesma Comarca	Compensação de plantão em final de semana	23/02/17	2	24/02/17	Roberta Sousa Alcântara Dayrell	Janaúba - Juizado Especial de Janaúba - Unidade Jurisdicional Única	23/02/2017 a 24/02/2017
Carlos Henrique Trindade Lourenço Dos Santos	Coronel Fabriciano - Administração do Fórum e responde pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca	Compensação de plantão em final de semana	23/02/17	3	02/03/17	Ronaldo Souza Borges	Coronel Fabriciano - 2ª Vara Cível	02/03/2017 a 02/03/2017
Carlos Henrique Trindade Lourenço Dos Santos	Coronel Fabriciano - Administração do Fórum e responde pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca	Compensação de plantão em final de semana	23/02/17	3	02/03/17	Vitor Luís De Almeida	Coronel Fabriciano - Vara Criminal, da Infância e da Juventude	23/02/2017 a 24/02/2017
Dalmo Luiz Silva Bueno	Governador Valadares - Juizado Especial de Governador Valadares - Unidade Jurisdicional Única	Compensação de plantão em final de semana	23/02/17	2	24/02/17	Wagner José De Abreu Pereira	Governador Valadares - Juizado Especial de Governador Valadares - Unidade Jurisdicional Única	23/02/2017 a 24/02/2017
Dalton Soares Negrão	Divinópolis - 3ª Vara Criminal	Compensação de plantão em final de semana	24/02/17	1	24/02/17	Marcelo Paulo Salgado	Divinópolis - 1ª Vara Criminal	24/02/2017 a 24/02/2017
Dimas Ramon Esper	Almenara - Juizado Especial de Almenara - Unidade Jurisdicional Única	Compensação de plantão em final de semana	24/02/17	1	24/02/17	Karla Dolabela Irrthum	Almenara - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	24/02/2017 a 24/02/2017

Eduardo Rabelo Thebit Dolabela	Cataguases - 1ª Vara Cível e responde pela Vara Criminal da mesma Comarca	Compensação de plantão em final de semana	20/02/17	1	20/02/17	Cláudio Henrique Fuks	Cataguases - 2ª Vara Cível	20/02/2017 a 20/02/2017
Emerson De Oliveira Corrêa	Campo Belo - 2ª Vara Cível	Compensação de plantão em final de semana	08/02/17	15	03/03/17	Antônio Godinho	Campo Belo - 1ª Vara Cível	08/02/2017 a 03/03/2017
Felipe Manzanares Tonon	Nepomuceno - Vara Única	Compensação de plantão em final de semana	24/02/17	1	24/02/17	Fabiano Teixeira Perlato	Carmo do Rio Claro - Vara Única	24/02/2017 a 24/02/2017
Fábio Aurélio Marchello	Itajubá - Vara Criminal e da Infância e da Juventude e responde por Cristina	Compensação de plantão em final de semana	20/02/17	1	20/02/17	Luiz Fernando Rennó Matos	Itajubá - Juizado Especial de Itajubá - Unidade Jurisdicional Única	20/02/2017 a 20/02/2017
Fábio Gameiro Vivancos	Vespasiano - 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais	Compensação de plantão em final de semana	24/02/17	1	24/02/17	Gustavo Câmara Corte Real	Vespasiano - Administração do Fórum	24/02/2017 a 24/02/2017
José Aluísio Neves Da Silva	Conselheiro Lafaiete - 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Compensação de plantão em final de semana	24/02/17	1	24/02/17	Célia Maria Andrade Freitas Corrêa	Conselheiro Lafaiete - 4ª Vara Cível	24/02/2017 a 24/02/2017
Marcelo Bruno Duarte E Araujo	Nanuque - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais – Desistiu de compensar esta data, fica sem efeito a publicação no DJE 15/02/17	Compensação de plantão em final de semana	10/02/17	1	10/02/17	Dispensando: Cláudio Roberto Domingues Junior	Nanuque - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	10/02/2017 a 10/02/2017
Solange Procópio Xavier	Janaúba - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Compensação de plantão em final de semana	24/02/17	1	24/02/17	Ériton José Sant'Ana Magalhães	Janaúba - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	24/02/2017 a 24/02/2017
Tarcísio Marques	Andradas - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Compensação de plantão em final de semana	23/02/17	1	23/02/17	Eduardo Soares de Araújo	Andradas - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	23/02/2017 a 23/02/2017

Deferindo compensação em processos julgados em Turma Recursal aos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:
FEVEREIRO / 2017

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias Úteis	Fim	Nome Substituto	Lotação Substituto	Período Substituído
Alessandro De Abreu Borges	Sete Lagoas - Juizado Especial de Sete Lagoas - Unidade Jurisdicional Única	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	20/02/17	2	21/02/17	Frederico Bittencourt Fonseca	Sete Lagoas - Juizado Especial de Sete Lagoas - Unidade Jurisdicional Única	20/02/2017 a 21/02/2017
Antônio Fortes De Pádua Neto	Paracatu - 1ª Vara Cível – Desistiu de compensar esta data, fica sem efeito a publicação no DJE 09/02/17	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	24/02/17	1	24/02/17	Dispensando: Rodrigo De Carvalho Assumpção	Paracatu - Vara Criminal e da Infância e da Juventude	24/02/2017 a 24/02/2017
Edir Guerson Medeiros	Juiz de Fora - 2ª Vara Criminal	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	23/02/17	11	23/02/17	José Clemente Piedade De Almeida	Juiz de Fora - 3ª Vara Criminal	23/02/2017 a 23/02/2017
Edir Guerson Medeiros	Juiz de Fora - 2ª Vara Criminal	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	24/02/17	11	14/03/17	Sônia Maria Giordano Costa	Juiz de Fora – Administração do Fórum	24/02/2017 a 14/03/2017
Francisco José Da Silva	Juiz de Fora - 6ª Vara Cível	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	24/02/17	1	24/02/17	Edson Geraldo Ladeira	Juiz de Fora - 7ª Vara Cível	24/02/2017 a 24/02/2017

José Leão Santiago Campos	Conselheiro Lafaiete - Juizado Especial de Conselheiro Lafaiete - Unidade Jurisdicional Única	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	24/02/17	2	02/03/17	Wilson Duarte Tavares	Conselheiro Lafaiete - Juizado Especial de Conselheiro Lafaiete - Unidade Jurisdicional Única	24/02/2017 a 24/02/2017
Márcia De Sousa Victoria	Itabira - Administração do Fórum	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	24/02/17	1	24/02/17	Valter Guilherme Alves Costa	Itabira - 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	24/02/2017 a 24/02/2017

Deferindo compensação em dias úteis aos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:
MARÇO / 2017

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias Úteis	Fim	Nome Substituto	Lotação Substituto	Período Substituído
Bárbara Livio	Januária - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude e responde pela 1ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais da mesma Comarca	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Luiz Henrique Veloso	Januária - Juizado Especial de Januária - Unidade Jurisdicional Única	02/03/2017 a 03/03/2017
Dalmo Luiz Silva Bueno	Governador Valadares - Juizado Especial de Governador Valadares - Unidade Jurisdicional Única	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Cláudio Alves De Souza	Governador Valadares - Juizado Especial de Governador Valadares - Unidade Jurisdicional Única	02/03/2017 a 03/03/2017
Emerson De Oliveira Corrêa	Campo Belo - 2ª Vara Cível	Compensação de plantão em final de semana	08/02/17	15	03/03/17	Antônio Godinho	Campo Belo - 1ª Vara Cível	08/02/2017 a 03/03/2017
Gustavo Henrique Moreira Do Valle	Pouso Alegre - Administração do Fórum e responde por Monte Sião – Desistiu de compensar este período, fica sem efeito a publicação no DJE 22/02/17 e 01/02/17	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	02/03/17	1	02/03/17	Dispensando: José Hélio Da Silva	Pouso Alegre - 4ª Vara Cível	02/03/2017 a 02/03/2017
Jayme De Oliveira Maia	Visconde do Rio Branco - Juizado Especial de Visconde do Rio Branco - Unidade Jurisdicional Única	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	André Luiz Melo Da Cunha	Visconde do Rio Branco - Vara Cível, da Infância e da Juventude e de Precatórias	02/03/2017 a 03/03/2017
João Batista Lopes	São João del-Rei - Administração do Fórum	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Não necessita.		
Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto	Brumadinho - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais – Retifica publicação no DJE 01/02/17	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Marcelo Da Cruz Trigueiro e dispensa Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy	Betim - 2ª Vara Cível	02/03/2017 a 03/03/2017
Marcela Maria Pereira Amaral Novais	Sabará - 2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Luciana Santana Comunian Starling	Sabará - 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude	02/03/2017 a 03/03/2017
Maria Fernanda Manfrinato Braga	Itapeverica - Vara Única – Fica retificada a publicação no DJE 01/02/17	Compensação de plantão em final de semana	10/03/17	4	15/03/17	Marlúcio Teixeira De Carvalho e dispensa Ather Aguiar	Divinópolis - 1ª Vara Cível	10/03/2017 a 15/03/2017

Natalia Discacciati Rezende	Capelinha - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Jadir Halley Silva Cunha	Capelinha - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	02/03/2017 a 03/03/2017
Rafael Barboza Da Silva	Leopoldina - 2ª Vara Cível	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Elisa Eumenia Mattos Machado Penido	Leopoldina - Vara Criminal e da Infância e da Juventude	02/03/2017 a 03/03/2017
Ramon Moreira	Formiga - 1ª Vara Cível	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Lorena Teixeira Vaz Dias	Formiga - 1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias	02/03/2017 a 03/03/2017
Ricardo Cavalcante Motta	Uberaba - 1ª Vara Criminal	Compensação de plantão em final de semana	03/03/17	1	03/03/17	Luiz Augusto De Souza Melo	Uberaba - Vara da Infância e da Juventude	03/03/2017 a 03/03/2017
Stefano Renato Raymundo	Uberaba - Administração do Fórum	Compensação de plantão em final de semana	03/03/17	1	03/03/17	Luiz Augusto De Souza Melo	Uberaba - Vara da Infância e da Juventude	03/03/2017 a 03/03/2017
Thomas Ferreira Espeschit Arantes	Teófilo Otôni - Juizado Especial de Teófilo Otôni - Unidade Jurisdicional Única – Fica retificada a publicação DJE 01/02/17	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	José Paulino Freitas Neto e dispensa Wagner Alcântara Pereira	Teófilo Otôni - Administração do Fórum	02/03/2017 a 03/03/2017
Édila Moreira Manosso	Uberlândia - Juizado Especial de Uberlândia - 2ª Unidade Jurisdicional	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Pedro Vivaldo De Souza Noleto	Uberlândia - Juizado Especial de Uberlândia - 2ª Unidade Jurisdicional	02/03/2017 a 03/03/2017
Édina Pinto	São Sebastião do Paraíso - Vara Criminal e responde por Jacuí	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Osvaldo Medeiros Neri	São Sebastião do Paraíso - 1ª Vara Cível	02/03/2017 a 03/03/2017

Deferindo compensação em processos julgados em Turma Recursal aos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

MARÇO / 2017

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias Úteis	Fim	Nome Substituto	Lotação Substituto	Período Substituído
Antônio Carneiro Da Silva	Sete Lagoas - 2ª Vara de Família e Sucessões e responde por Morada Nova de Minas – Retifica publicação no DJE 15/02/17	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Em Sete Lagoas: Carlos Alberto De Faria	Sete Lagoas - 2ª Vara Cível	02/03/2017 a 03/03/2017
Antônio Carneiro Da Silva	Sete Lagoas - 2ª Vara de Família e Sucessões e responde por Morada Nova de Minas – Retifica publicação no DJE 15/02/17	Compensação de plantão em final de semana	02/03/17	2	03/03/17	Em Morada Nova de Minas: Wstânia Barbosa Gonçalves	Sete Lagoas - Vara da Fazenda Pública e Autarquias	02/03/2017 a 03/03/2017
Izabel Cristina De Freitas Prudêncio	Ituiutaba - Vara de Família e Sucessões	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	08/03/17	8	17/03/17	Marcos José Vedovotto	Ituiutaba - Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias	08/03/2017 a 17/03/2017
Ricardo Cavalcante Motta	Uberaba - 1ª Vara Criminal – Fica retificada a publicação no DJE 15/02/17	Compensação de plantão em final de semana	03/03/17	1	03/03/17	Letícia Rezende Castelo Branco e dispensa Stefano Renato Raymundo	Uberaba - Administração do Fórum	03/03/2017 a 03/03/2017
Rodrigo De Carvalho Assumpção	Paracatu - Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	02/03/17	2	02/03/17	Fernando Lino Dos Reis	Paracatu - 2ª Vara Cível	02/03/2017 a 02/03/2017

Rodrigo De Carvalho Assumpção	Paracatu - Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Compensação por processo julgado - Turma Recursal	03/03/17	2	03/03/17	Antônio Fortes de Pádua Neto	Paracatu - 1ª Vara Cível	03/03/2017 a 02/03/2017
-------------------------------	---	---	----------	---	----------	------------------------------	--------------------------	-------------------------

Relação dos Magistrados convocados para o Curso Fundamentos para o Desenvolvimento de Boas Práticas Gerenciais - Belo Horizonte e Região Metropolitana

Magistrados lotados na COMARCA/Unidade Jurisdicional

01ª Vara Cível - BH

02ª Vara Cível - BH

03ª Vara Cível - BH

04ª Vara Cível -BH

05ª Vara Cível - BH

06ª Vara Cível - BH

07ª Vara Cível - BH

08ª Vara Cível - BH

09ª Vara Cível - BH

10ª Vara Cível - BH

11ª Vara Cível - BH

12ª Vara Cível - BH

13ª Vara Cível - BH

14ª Vara Cível - BH

15ª Vara Cível - BH

16ª Vara Cível - BH

17ª Vara Cível - BH

18ª Vara Cível - BH

19ª Vara Cível - BH

20ª Vara Cível - BH

21ª Vara Cível - BH

22ª Vara Cível - BH
23ª Vara Cível - BH
24ª Vara Cível - BH
25ª Vara Cível - BH
26ª Vara Cível - BH
27ª Vara Cível - BH
28ª Vara Cível - BH
29ª Vara Cível - BH
30ª Vara Cível - BH
31ª Vara Cível - BH
32ª Vara Cível - BH
33ª Vara Cível - BH
34ª Vara Cível - BH
35ª Vara Cível - BH
1ª Vara Criminal - BH
2ª Vara Criminal - BH
3ª Vara Criminal - BH
4ª Vara Criminal - BH
5ª Vara Criminal - BH
6ª Vara Criminal - BH
7ª Vara Criminal - BH
8ª Vara Criminal - BH
9ª Vara Criminal - BH
10ª Vara Criminal - BH

11ª Vara Criminal - BH
12ª Vara Criminal - BH
13ª Vara Criminal - BH
14ª Vara Criminal - BH
15ª Vara Criminal - BH
16ª Vara Criminal - BH
Central de Inquiridos Policiais
1ª Vara de Tóxicos - BH
2ª Vara de Tóxicos - BH
3ª Vara de Tóxicos - BH
Vara Agrária de Minas Gerais - BH
1ª Vara de Família -BH
2ª Vara de Família -BH
3ª Vara de Família -BH
4ª Vara de Família -BH
5ª Vara de Família - BH
6ª Vara de Família - BH
7ª Vara de Família - BH
8ª Vara de Família - BH
9ª Vara de Família - BH
10ª Vara de Família - BH
11ª Vara de Família - BH
12ª Vara de Família - BH
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias - BH

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias - BH
3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias - BH
4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias - BH
5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias - BH
6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias - BH
1ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais - BH
2ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais - BH
3ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais - BH
4ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais - BH
1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal - BH
2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal - BH
3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal - BH
1ª Vara de Execução Fiscal Municipal - BH
2ª Vara de Execução Fiscal Municipal - BH
1ª Vara Empresarial - BH
2ª Vara Empresarial - BH
Vara de Registros Públicos - BH
1ª Vara de Sucessões e Ausência - BH
2ª Vara de Sucessões e Ausência - BH
3ª Vara de Sucessões e Ausência - BH
4ª Vara de Sucessões e Ausência - BH
Vara de Execuções Criminais - BH
Vara de Precatórias Cíveis - BH
Vara de Precatórias Criminais - BH

Vara Cível da Infância e Juventude - BH
Vara Infracional da Infância e da Juventude - BH
1ª Vara Regional do Barreiro - BH
2ª Vara Regional do Barreiro - BH
3ª Vara Regional do Barreiro - BH
1º Tribunal do Júri - Presidente - BH
1º Tribunal do Júri - Sumariante - BH
2º Tribunal do Júri - Presidente - BH
2º Tribunal do Júri - Sumariante - BH
Juízes Auxiliares de Belo Horizonte
Juízes Titulares das Unidades Jurisdicionais dos Juizados Especiais de Belo Horizonte
Juízes de Direito Auxiliares da Corregedoria
Juiza Auxiliar da Presidência - BH
Juiz Auxiliar da 1ª Vice Presidência - BH
Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência - BH
1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD - Contagem
1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD - Contagem
1ª Vara Cível - Betim
1ª Vara Cível - Contagem
1ª Vara Cível - Ibitaré
1ª Vara Cível - Nova Lima
1ª Vara Cível - Ribeirão das Neves
1ª Vara Cível - Santa Luzia
1ª Vara Cível - Sete Lagoas

1ª Vara Cível - Vespasiano
1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude - Sabará
1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Mateus Leme
1ª Vara Cível e Juizado Especial - Igarapé
1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Brumadinho
1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Pedro Leopoldo
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - Caeté
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - Lagoa Santa
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - Matozinhos
1ª Vara Criminal - Contagem
1ª Vara Criminal e Acidentes do Trabalho - Betim
1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude - Vespasiano
1ª Vara Criminal e de Execuções Penais - Santa Luzia
1ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri - Ribeirão das Neves
1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais - Ibirité
1ª Vara da Fazenda Pública Municipal - Contagem
1ª Vara de Família e Sucessões - Contagem
1ª Vara de Família e Sucessões - Sete Lagoas
1ª Vara de Família, Sucessões e Ausências - Betim
1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos - Contagem
1º Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial - Betim
1º Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial - Contagem
2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 3º JD - Contagem
2ª Vara Cível - Betim

2ª Vara Cível - Contagem
2ª Vara Cível - Ibité
2ª Vara Cível - Nova Lima
2ª Vara Cível - Ribeirão das Neves
2ª Vara Cível - Santa Luzia
2ª Vara Cível - Sete Lagoas
2ª Vara Cível - Vespasiano
2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais - Sabará
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Lagoa Santa
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Caeté
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Matozinhos
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - Brumadinho
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - Mateus Leme
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - Pedro Leopoldo
2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e Juizado Especial Criminal - Igarapé
2ª Vara Criminal - Betim
2ª Vara Criminal - Contagem
2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude - Ribeirão das Neves
2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude - Santa Luzia
2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais - Vespasiano
2ª Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execução Penal - Sete Lagoas
2ª Vara da Fazenda Pública Municipal - Contagem
2ª Vara de Família e Sucessões - Contagem
2ª Vara de Família e Sucessões - Sete Lagoas

2ª Vara de Família, Sucessões e Ausências - Betim
2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos - Contagem
2º Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial - Betim
3ª Vara Cível - Betim
3ª Vara Cível - Contagem
3ª Vara Cível - Santa Luzia
3ª Vara Criminal - Betim
3ª Vara Criminal - Contagem
3ª Vara Criminal e de Precatórias Criminais - Ribeirão das Neves
3ª Vara de Família e Sucessões - Contagem
4ª Vara Cível - Betim
4ª Vara Cível - Contagem
4ª Vara Cível - Santa Luzia
4ª Vara Criminal - Contagem
5ª Vara Cível - Betim
5ª Vara Cível - Contagem
Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial - Ribeirão das Neves
Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial - Santa Luzia
Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial - Vespasiano
Cooperador da Vara de Execuções Criminais - Ribeirão das Neves
Cooperadora da Vara de Execuções Penais - Igarapé
Juiz de Direito Auxiliar Especial - Ibirité
Juíza Cooperadora de Santa Luzia
Juíza Cooperadora de Santa Luzia

Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - Vespasiano
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD - Betim
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD - Sete Lagoas
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD - Sete Lagoas
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - Ibité
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - Ibité
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - Lagoa Santa
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - Nova Lima
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - Pedro Leopoldo
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - Ribeirão das Neves
Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - Santa Luzia
Vara Criminal - Igarapé
Vara Criminal - Sabará
Vara da Fazenda Pública e Autarquias - Sete Lagoas
Vara da Infância e da Juventude - Contagem
Vara da Infância e da Juventude e de Execuções Penais - Betim
Vara de Execuções Criminais - Contagem
Vara de Execuções Criminais - Ribeirão das Neves
Vara de Execuções Penais - Igarapé
Vara de Família e Sucessões - Ribeirão das Neves
Vara do Tribunal do Júri - Contagem
Vara única - Barão de Cocais
Vara única - Esmeraldas
Vara única - Santa Bárbara

Vara única -Paraopeba

**Relação dos Gestores da 2ª Instância convocados para o Curso
Fundamentos para o Desenvolvimento de Boas Práticas Gerenciais**

GESTORES DOS SETORES

Núcleo de Apoio à Elaboração de Enunciados de Súmula

Coordenação da Ouvidoria do TJMG

Secretaria Especial da Presidência

Assessoria da Secretaria Especial da Presidência

Gabinete da Presidência

Coordenação de Apoio ao Gabinete da Presidência

Secretaria do Órgão Especial

Assessoria de Comunicação Institucional

Central de Comunicação para a Gestão Institucional

Serviço de Apoio Administrativo

Centro de Imprensa

Coordenação de Imprensa e Divulgação

Serviço de Documentação Fotográfica e Audiovisual

Centro de Publicidade e Comunicação Visual

Coordenação de Mídia Impressa e Eletrônica

Centro de Relações Pública e Cerimonial

Coordenação de Cerimonial, Eventos e Programas Institucionais

Assessoria de Precatórios

Assessoria Jurídica da Presidência

Auditoria Interna

Central de Conciliação de Precatórios

Memória do Judiciário Mineiro
Gabinete de Apoio Administrativo aos Desembargadores
Assessoria da 3ª Vice-Presidência
Assessoria da 1ª Vice-Presidência
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Núcleo de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico de Segunda Instância, Perícias e Cálculos
Assessoria de Gestão da Inovação
Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional
Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional
Assessoria Técnica e Jurídica ao Planejamento e à Gestão Institucional
Centro de Padronização e Qualidade na Gestão
Centro de Controle da Execução Orçamentária
Centro de Informações para Gestão Institucional
Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais
Coordenadoria de Apoio à Atividade Judiciária
Gabinete da 1ª Vice
Serviço de Apoio ao Gabinete do 1º Vice-Presidente
Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária
Centro de Informações de Resultados da Prestação Jurisdicional na 2ª Instância
Centro de Padronização da Prestação Jurisdicional na 2ª Instância
Cartório da 1ª Câmara Cível
Cartório da 2ª Câmara Cível
Cartório da 3ª Câmara Cível
Cartório da 4ª Câmara Cível

Cartório da 5ª Câmara Cível
Cartório da 6ª Câmara Cível
Cartório da 7ª Câmara Cível
Cartório da 8ª Câmara Cível
Cartório da 9ª Câmara Cível
Cartório da 10ª Câmara Cível
Cartório da 11ª Câmara Cível
Cartório da 12ª Câmara Cível
Cartório da 13ª Câmara Cível
Cartório da 14ª Câmara Cível
Cartório da 15ª Câmara Cível
Cartório da 16ª Câmara Cível
Cartório da 17ª Câmara Cível
Cartório da 18ª Câmara Cível
Cartório da 1ª Câmara Criminal
Cartório da 2ª Câmara Criminal
Cartório da 3ª Câmara Criminal
Cartório da 4ª Câmara Criminal
Cartório da 5ª Câmara Criminal
Cartório da 6ª Câmara Criminal
Cartório da 7ª Câmara Criminal
1º Cartório de Recursos a Outros Tribunais
2º Cartório de Recursos a Outros Tribunais
3º Cartório de Recursos a Outros Tribunais

4º Cartório de Recursos a Outros Tribunais
Gerência dos Cartórios de Feitos Especiais
Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional
Assessoria Técnica e Jurídica de Suporte à Prestação Jurisdicional
Central de Taquigrafia - UG
Central de Taquigrafia - URG
Serviço de Apoio à Sessão de Julgamento e Cumprimento de Mandados - UG
Serviço de Apoio à Sessão de Julgamento e Cumprimento de Mandados - URG
Gerência de Estruturação Processual
Coordenação de Estruturação de Medidas Urgentes
Coordenação de Estruturação de Processos Originários e Recursais
Coordenação de Triagem para Estruturação Processual
Gerência de Distribuição e Autuação
Coordenação de Autuação (unidade Goiás)
Coordenação de Autuação (unidade URG)
Coordenação de Distribuição
Gerência de Controle e Informação Processual
Coordenação de Protocolo Geral - UG
Coordenação de Protocolo Geral - URG
Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio
Assessoria Técnica e Jurídica para a Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio
Coordenação de Controle de Material de Consumo
Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos
Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário

Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes
Gerência de Compra de Bens e Serviços
Coordenação de Apoio à Licitação
Coordenação de Processamento de Compras
Gerência de Contratos e Convênios
Coordenação de Formalização e Controle de Contratos e Convênios
Coordenação de Análise e Composição de Custos Contratuais
Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais
Coordenação de Controle do Fornecimento de Serviços Gerais
Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais
Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 2ª Instância
Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 1ª Instância
Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos
Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial
Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial
Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário
Coordenação de Manutenção Predial
Coordenação de Instalações Prediais
Gerência de Fiscalização de Obras
Coordenação de Apoio à Fiscalização de Obras
Gerência de Projetos
Coordenação de Análise e Composição de Custos de Engenharia e de Manutenção Predial
Coordenação de Desenvolvimento de Projetos
Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária

Assessoria Técnica e Jurídica de Finanças, Contabilidade e Execução Orçamentária
Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira
Coordenação de Execução Financeira
Coordenação de Controle da Execução Fiscal e Tributária
Coordenação de Controle e Execução Orçamentária
Gerência de Contabilidade
Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis
Coordenação de Controle do Processamento da Despesa
Gerência de Controle de Receitas e Repasses Especiais
Coordenação de Administração de Repasses Especiais
Coordenação de Arrecadação e Contadoria
Diretoria Executiva de Informática
Assessoria de Padronização e Tecnologias da Informação
Assessoria de Atendimento ao Cliente
Central de atendimento para Sistemas Administrativos
Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados
Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Judiciais Informatizados
Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Judiciais da 1ª Instância
Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Judiciais da 2ª Instância
Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados
Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Administrativos Informatizados
Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Administrativos
Gerência de Suporte a Operação de Equipamentos
Coordenação de Instalação e Manutenção de Equipamentos

Coordenação de Suporte à Operação
Gerência de Infraestrutura Tecnológica
Coordenação de Administração de Aplicações
Coordenação de Administração de Dados
Coordenação de Rede
Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos
Assessoria Técnica
Assessoria Técnica e Jurídica para Administração de Recursos Humanos
Central de Atendimento e Informações
Central de Arquivo Funcional
Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores
Coordenação de Controle e Concessões na 1ª Instância
Coordenação de Provimento e Concessões na Secretaria do Tribunal
Coordenação de Provimento na 1ª Instância
Gerência da Magistratura
Coordenação de Provimento de Comarcas
Coordenação de Registro e de Concessões aos Magistrados
Gerência de Pagamento
Coordenação de Processamento da Folha de Pagamento
Coordenação de Processamento de Pagamentos de Magistrados
Coordenação de Processamento de Pagamentos de Servidores
Gerência de Saúde no Trabalho
Coordenação de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho
Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho

Memorial da EJEF
Gabinete do 2º Vice-Presidente
Comissão Examinadora da Promoção Vertical
Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental
Assessoria Técnica para Gestão da Informação Documental
Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas
Coordenação de Indexação de Acórdãos e Organização de Jurisprudência
Coordenação de Publicação e Divulgação de Informação Técnica
Gerência de Biblioteca, Pesquisa e Informação Especializada
Coordenação de Documentação e Biblioteca
Coordenação de Pesquisa e Orientação Técnica
Gerência de Arquivo e Tratamento da Informação Documental
Coordenação de Arquivo
Coordenação de Tratamento do Acervo Arquivístico
Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas
Assessoria Técnico Jurídica para o Desenvolvimento de Pessoas
Núcleo de Desenvolvimento de Competências Humano Sociais
Central de Tecnologia para Educação e Informação
Serviço de Apoio Administrativo
Gerência de Recrutamento, Seleção e Formação Inicial
Coordenação de Concursos
Coordenação de Formação Permanente do Interior
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários
Gerência de Formação Permanente

Coordenação de Formação Permanente da Capital
Coordenação de Formação Inicial
Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras
Coordenação de Avaliação de Desempenho e Adm. do Plano de Carreiras dos Servidores
Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação
Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça
Comissão Estadual Judiciária de Adoção
Assessoria Jurídica
Assessoria Técnico-Jurídica dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
Diretoria Executiva de Atividade Correicional
Gerência de Orientação e Fiscalização Regional do Foro Judicial
Coordenação de Apoio à Orientação e Fiscalização do Foro Judicial
Gerência de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro
Coordenação de Apoio à Orientação e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro
Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos serviços Notariais e de Registro
Gerência de Informação Correicional, Processamento e Registros Disciplinares
Coordenação de Apoio e Controle das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares
Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância
Núcleo de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância
Gerência de Padronização e Gestão da Informação
Coordenação de Protocolo, Triagem, Autuação e Atermação
Coordenação de Atendimento à Primeira Instância
Gerência de Acompanhamento e de Suporte aos Sistemas Judiciais Informatizados da Justiça de Primeira Instância
Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância

Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema "Processo Judicial Eletrônico"

Relação dos Gestores da 1ª Instância - Capital - convocados para o Curso Fundamentos para o Desenvolvimento de Boas Práticas Gerenciais

GESTORES DOS SETORES

Vara Agrária

Vara Cível da Infância e da Juventude

Vara Cível da Infância e da Juventude

Vara Infração da Infância e da Juventude

Vara de Execuções Criminais

Vara de Precatórias Cíveis

Vara de Precatórias Criminais

Vara de Registros Públicos

1º Tribunal do Júri

2º Tribunal do Júri

1ª Vara Cível

2ª Vara Cível

3ª Vara Cível

4ª Vara Cível

5ª Vara Cível

6ª Vara Cível

7ª Vara Cível

8ª Vara Cível

9ª Vara Cível

10ª Vara Cível

11ª Vara Cível

12ª Vara Cível
13ª Vara Cível
14ª Vara Cível
15ª Vara Cível
16ª Vara Cível
17ª Vara Cível
18ª Vara Cível
19ª Vara Cível
20ª Vara Cível
21ª Vara Cível
22ª Vara Cível
23ª Vara Cível
24ª Vara Cível
25ª Vara Cível
26ª Vara Cível
27ª Vara Cível
28ª Vara Cível
29ª Vara Cível
30ª Vara Cível
31ª Vara Cível
32ª Vara Cível
33ª Vara Cível
34ª Vara Cível
35ª Vara Cível

1ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal
4ª Vara Criminal
5ª Vara Criminal
6ª Vara Criminal
7ª Vara Criminal
8ª Vara Criminal
9ª Vara Criminal
10ª Vara Criminal
11ª Vara Criminal
12ª Vara Criminal
13ª Vara Criminal
14ª Vara Criminal
15ª Vara Criminal
16ª Vara Criminal
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias
3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias
4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias
5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias
6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias
1ª Vara de Família
2ª Vara de Família

3ª Vara de Família
4ª Vara de Família
5ª Vara de Família
6ª Vara de Família
7ª Vara de Família
8ª Vara de Família
9ª Vara de Família
10ª Vara de Família
11ª Vara de Família
12ª Vara de Família
1ª Vara de Feitos Tributários do Estado
2ª Vara de Feitos Tributários do Estado
3ª Vara de Feitos Tributários do Estado
4ª Vara de Feitos Tributários do Estado
1ª Vara de Sucessões e Ausências
2ª Vara de Sucessões e Ausências
3ª Vara de Sucessões e Ausências
4ª Vara de Sucessões e Ausências
1ª Vara de Tóxicos
2ª Vara de Tóxicos
3ª Vara de Tóxicos
1ª Vara Empresarial
2ª Vara Empresarial
1ª Vara Regional do Barreiro

Juizado Especial Cível Francisco Sales
Juizado Especial Cível da Fazenda Pública
Juizado Especial Cível Barreiro
Administração do Fórum
Administração do Fórum
Administração do Fórum
Central de Arquivo Forense
Central de Certidões
Central de Distribuição
Central de Guias
Central de Inquéritos Policiais
Central de Logradouros
Central de Mandados
Central de Plantão Judicial
Central de Plantão Judicial
Central de Plantão Judicial
Central de Serviço Social e Psicologia
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Contadoria/Tesouraria
Direção do Foro
Gerência de Apoio Administrativo

Coordenação de Apoio Direção do Foro

Serviço de Logística e Documentos

Coordenação de Serviços Gerais

Secretaria de Apoio Jurisdicional da Capital